



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS E/OU VEGETAÇÕES ESPONTÂNEAS NAS ÁREAS VERDES PÚBLICAS URBANAS EM TODO O DISTRITO FEDERAL - DF.

Identificação da demanda			
Contratação de Empresas Especializadas na execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas em todo o Distrito Federal – DF.			
Responsável:	Maureny Correia da Silva	Matrícula:	74.086-1
Cargo/Função:	Chefe da DIMAVE/DPJ/DU	Telefone:	(61) 3403-2496
E-mail:	maureny.silva@NOVACAP.df.gov.br	Início Previsto dos Serviços:	01/12/2021

## DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

CNPJ: 00.037.457.0001-70.

Endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote “B”, Brasília, Distrito Federal – DF, CEP: 71.215-000.

Telefone: (61) 3403-2300 e (61) 3403-2460.

Sítio eletrônico: <http://www.NOVACAP.df.gov.br>

Endereços eletrônicos: NOVACAP@NOVACAP.df.gov.br e dpj@NOVACAP.df.gov.br.

## INTERESSADOS

Diretoria de Urbanização – DU;

Departamento de Parques e Jardins – DPJ;

Divisão de Manutenção de Áreas Verdes – DIMAVE; e

Seção de Manutenção de Gramados e Vegetação Nativa – SEMAG.

## INTRODUÇÃO

O presente documento possui fito na formalização de demanda para a contratação de Empresas Especializadas na execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas em todo o Distrito Federal – DF.

As áreas verdes existentes em todo o Distrito Federal são compostas de extensos gramados cujas espécies predominantes são a grama batatais (*Paspalum notatum*), nativa do cerrado, a grama esmeralda (*Zoysia japonica*) e vegetação espontânea. As citadas forrações possuem como função primordial a cobertura vegetal do latossolo vermelho, solo característico do Bioma Cerrado, onde em caso de ser mantido nu, possibilita a formação de processo erosivo e o desprendimento de partículas no ar (poeira).

Brasília, há muito tempo, faz parte do seleto grupo de cidades mais verdes do mundo, fruto do trabalho desenvolvido pelo Departamento de Parques e Jardins – DPJ, que desde 1979, contrata empresas especializadas no fornecimento e plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) e batatais (*Paspalum notatum*), visando à cobertura vegetal do latossolo vermelho, solo característico do Bioma Cerrado, onde em caso de ser mantido nu, possibilita a formação de processo erosivo e o desprendimento de partículas no ar (poeira).

Diante do exposto, torna-se imprescindível o investimento na prestação dos referidos serviços, cujos ganhos certamente serão revertidos em qualidade de vida a população de todo o Distrito Federal. Além o mais, propiciará a continuidade do embelezamento de nossa Capital, ao tempo em que garantirá o atendimento à RESPONSABILIDADE AMBIENTAL arraigado desde a construção de Brasília.

## ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS (ART. 34) APLICÁVEIS AO OBJETO

Os assuntos aqui tratados obedecem à [Lei n.º 13.303](#) de 30 de junho de 2016 de 1 de julho de 2016, ao [Decreto n.º 8.945](#) de 27 de dezembro de 2016, ao [Decreto Distrital n.º 37.967](#) de 20 de janeiro de 2017, [Estatuto Social da NOVACAP](#) de 15 de julho de 2019 - ES/2019, [Regimento Interno da NOVACAP](#) de 20 de novembro de 2019 - RI/2019 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP - RCL/2020.

De acordo com o artigo 2º do ES/2019, tem por finalidade o gerenciamento e a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal. Assim, cabe à NOVACAP, como o braço executivo do Governo do Distrito Federal - GDF, o planejamento, a coordenação, a execução e a fiscalização de ações, que culminem na garantia da qualidade visual e a excelência dos

espaços verdes públicos de Brasília.

O gerenciamento e a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, bem como a prática de todos os demais atos concernentes aos seus objetivos sociais os quais poderão ser executados em qualquer parte do Território Nacional, observadas as normas de gestão orçamentária e financeira aplicáveis.

O objeto social compreende as atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos de drenagem e pavimentação, bem como a execução, fiscalização e gerenciamento, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes, paisagismo no Distrito Federal.

A consecução destes objetivos se dará conforme demanda do Governo do Distrito Federal, por seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, e, mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos financeiros e orçamentários necessários e suficientes para o seu atendimento. (Grifo nosso)

Segundo o que dispõe o artigo 21º do RI/2019, a gestão dos serviços de paisagismo e a conservação das áreas verdes públicas da Capital, são componentes norteadores do objeto social da NOVACAP, com competência embarcada ao âmbito de coordenação da Diretoria de Urbanização - DU.

III - programar, coordenar e controlar a execução e a manutenção, diretamente ou por intermédio de terceiros, das obras e serviços de urbanização confiados à NOVACAP;

IV - coordenar e controlar a implantação e manutenção das áreas verdes do Distrito Federal, sob a responsabilidade da NOVACAP; (Grifo nosso)

De acordo com o Regimento Interno da Companhia, artigo 31, incisos III e IV, relativo ao objeto em tela, cabe ao Departamento de Parques e Jardins - DPJ:

III- Promover a arborização de logradouros públicos, implantação e conservação de gramados, jardins e bosques urbanos.

IV- Conservar as áreas verdes e urbanas do Distrito Federal. (Grifo nosso)

Consoante ao disposto no artigo 35 do referido Regimento Interno da Companhia, cabe por fim tal competência para Divisão de Manutenção de Áreas Verdes - DIMAVE:

II - programar os trabalhos de manutenção de áreas verdes;

IV - modernizar as atividades de manutenção das áreas verdes;

XIX - programar e adotar as condições e meios de defesa fitossanitária;

XX - pesquisar os elementos químicos, físicos e mecânicos eficazes ao combate de pragas e doenças vegetais;

XXIII - pesquisar e propor novas tecnologias e soluções vinculadas à área de manutenção de áreas verdes;

XXIV - propor medidas que visem o aperfeiçoamento e a eficiência dos serviços;

XXVI - elaborar orçamentos de implantação e conservação de parques e áreas verdes;

XXVII - coletar e encaminhar à Coordenação de Planejamento os elementos físicos e financeiros relacionados com os quantitativos e custos das obras e serviços;

XXVIII - elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de empresas, referentes à prestação de serviços relacionados com sua área de competência;

XXIX - fornecer subsídios para a estipulação, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos e convênios, referentes à prestação de serviços relacionados com sua área de competência; (Grifo nosso)

## OBJETO

Procedimento licitatório para a contratação de Empresas Especializadas na execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas em todo o Distrito Federal - DF.

ÁREA TOTAL DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES - DISTRITO FEDERAL		
1.147.334.811,92 m <sup>2</sup> (Um bilhão, cento e quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e onze metros e noventa e dois centímetros quadrados)		
Serviços de Roçagem de Gramados e Vegetações Espontâneas	Serviços de Conformidade de Área Verde	Serviços em Canteiros Ornamentais
1.133.176.877,39 m <sup>2</sup>	13.598.122,53 m <sup>2</sup>	559.812,00 m <sup>2</sup>

## JUSTIFICATIVA

Os contratos de Manutenção e Conservação de Gramado e Vegetação Espontânea das Áreas Públicas Urbanas do Distrito Federal, atualmente vigentes, estão próximos de finalizarem seus prazos de execução, conforme previsto na legislação em vigor, não havendo possibilidades para uma nova prorrogação.

Os serviços de manutenção de áreas verdes são extremamente importantes para a população do Distrito Federal. O correto manejo das áreas verdes faz parte do conjunto das atividades do Governo que retorna à população a sensação de bem-estar, com reflexos em outras áreas, como saúde, segurança, economia (uma vez que pode favorecer setores como turismo, lazer e trazer investimentos à cidade).

O agravamento de diversos problemas de saúde pública são associados à presença de vegetação alta, entre eles as epidemias causadas por vetores como mosquitos-da-dengue, zika e chikungunya, além de estimular o acúmulo de entulhos de natureza diversas, que atraem roedores, insetos e animais peçonhentos.

A falta de manutenção pode impactar negativamente outros serviços públicos, como a segurança pública, pois, áreas verdes mal conservadas, vulgarmente denominadas "mato alto", propiciam a formação de ambientes facilitadores às atividades criminosas, dificultando o trabalho dos agentes de segurança, aumentando a sensação de insegurança dos cidadãos.

Desta forma, considerando a relevância e benefícios da atividade para a população da Capital, torna-se imprescindível a ação do poder público para sua continuidade, portanto, com a contratação dos serviços de manutenção das áreas verdes públicas urbanas do Distrito Federal

## PARCELAMENTO DO OBJETO

Tendo em vista as diversas localidades onde os serviços serão executados, bem como, as diferentes e discrepantes distâncias entre elas, visando maior eficiência logística na execução e fiscalização, economia de escala e agilidade ao atendimento das demandas planejadas neste ato, compreendemos pelo parcelamento do objeto em lotes.

De forma simplificada, os lotes foram divididos em 11 (onze) frações de áreas geográficas, agrupando nestas macrorregiões as 32 (trinta e duas) Regiões Administrativas - RA do Distrito Federal,

objetivando: a) favorecer os procedimentos operacionais e garantir a unicidade de cada RA, b) evitar a oneração dos valores, visto que os custos operacionais indiretos, relativos à administração de recursos humanos necessários e à implementação das atividades de planejamento, controle, fiscalização, vigilância, deslocamentos de equipamentos para o campo, abastecimento e logística, estarão equalizados de acordo com as áreas fracionadas.

O parcelamento em lotes regionais, possibilitará a contratação de empresas distintas, bem como, a execução simultânea dos serviços em diversas Regiões Administrativas, alcançando com equidade todos os cidadãos do Distrito Federal. Os lotes foram configurados da seguinte maneira:

**Lote 01 (95786320):** Asa Sul, toda área Sul, a partir da Via N1. **Área verde:** 26.009.343,94 m<sup>2</sup> (Área de canteiros ornamentais: 41.720,00 m<sup>2</sup>). Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 02 (95786413):** Asa Norte, Noroeste, incluindo os setores SAAN, SOFN, SMU e Água Mineral, assim como a faixa de domínio da DF 003/EPIA Norte do Viaduto da Rodoferroviária até o Viaduto do Torto, toda área Norte a partir da Via N1. **Área verde:** 22.544.166,86 m<sup>2</sup> (Área de canteiros ornamentais: 22.570,00 m<sup>2</sup>). Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 03 (95786453):** Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião, todo o complexo Penitenciário, incluindo a faixa de domínio da DF 001/ BR-025 da EPDB até o viaduto da linha férrea, próximo ao Córrego da Onça, DF 463, DF 473, DF 465, DF 140. **Área verde:** 15.770.345,71 m<sup>2</sup> (Área de canteiros ornamentais: 15.806,00 m<sup>2</sup>). Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 04 (95786485):** Itapoá, Lago Norte, Paranoá, Varjão, incluindo a Granja do Torto, assim como a faixa de domínio da DF 009 da EPIA até o Clube do Congresso, DF 003, do Viaduto do Torto até o Viaduto do Colorado (incluindo os mesmos), DF 001, do Viaduto do Colorado até a Barragem do Paranoá, DF 005, até a Barragem do Paranoá, DF 015, DF 479, até a DF 130. **Área verde:** 10.276.401,69 m<sup>2</sup> (Área de canteiros ornamentais: 9.247,00 m<sup>2</sup>). Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 05 (95786512):** Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal, Planaltina, incluindo o Lago Oeste, assim como a faixa de domínio da BR-020, do Viaduto do Colorado ao Viaduto de Planaltina, DF 150, a faixa de domínio da DF-180 (do cruzamento da BR 070 até o cruzamento com a BR-251), a faixa de domínio da BR-070 (a partir da DF 095 - EPCL até o limite do DF), conforme figura Anexo I. **Área verde:** 12.509.418,80 m<sup>2</sup>. Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 06 (95786536):** Vicente Pires, SIA e SCIA, incluindo A VIA Estrutural, DF 095 (do Viaduto Airton Senna até Viaduto da DF), DF 085 (Viaduto S I A até o Viaduto de Taguatinga, DF001). **Área verde:** 6.733.265,95 m<sup>2</sup> (Área de canteiros ornamentais: 2.316,00 m<sup>2</sup>). Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 07 (95786573):** Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Riacho Fundo I, incluindo a faixa de domínio da DF 075 - EPNB e da BR-251 até o cruzamento com a DF 001 - EPCT, a faixa de domínio da DF 003 - EPIA do cruzamento com a DF 025 - EPDB até o cruzamento com a DF 065 - EPIP. **Área verde:** 8.550.660,98 m<sup>2</sup> (Área de canteiros ornamentais: 831,00 m<sup>2</sup>). Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 08 (95786600):** Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga, Sol Nascente/Por do Sol, incluindo a faixa de domínio da DF 001 (EPCT/ BR-251- do Viaduto da Estrutural até o Viaduto da EPNB). **Área verde:** 13.580.334,21 m<sup>2</sup>. Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 09 (95786732):** Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia, incluindo a faixa de domínio da BR 060, a faixa de domínio da DF 001/BR251 (do Viaduto da Samambaia até o Balão do Periquito) e Engenho das Lajes. **Área verde:** 19.176.272,45 m<sup>2</sup>. Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 10 (95786783):** Gama e Santa Maria, incluindo a faixa de domínio da BR 040, em frente à Santa Maria e Pólo JK, DF 290, do Viaduto da BR 040 até a DF 180, DF 180 até o viaduto da BR 060. **Área verde:** 13.030.180,80 m<sup>2</sup>. Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

**Lote 11 (95786809):** Águas Claras, Guará, ARNIQUEIRAS, incluindo a EPNB. **Área verde:** 9.180.978,22 m<sup>2</sup> (Área de canteiros ornamentais: 812,00 m<sup>2</sup>). Fazem parte do lote, as áreas públicas de caráter privado, que compreendem as Escolas Públicas, Postos de Saúde, Quartéis da Secretaria de Segurança Pública, Delegacias e Parques, entre outros.

## CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

### Frequência de corte

A frequência de corte estabelece a quantidade de vezes que a área do lote será trabalhada durante o ano. A frequência, foi distribuída, proporcionalmente, respeitando os períodos seca e chuva, para todos meses do ano.

Desta forma, quando no cronograma físico de execução apresentar índice igual a 1, 100% da área mapeada do lote será trabalhada; quando for igual a 0,70, será trabalhada 70% da área e, assim

sucessivamente. A tabela abaixo apresenta as frequências a serem aplicadas para cada um dos lotes:

Lote	Frequência - Época												Operações Anuais
	Chuva			Seca						Chuva			
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
1	1,00	0,85	0,95	0,75	0,65	0,15	0,15	0,15	0,65	0,90	0,90	1,00	8,10
2	1,00	0,85	0,95	0,75	0,65	0,15	0,15	0,15	0,65	0,90	0,90	1,00	8,10
3	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
4	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
5	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
6	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
7	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
8	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
9	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
10	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
11	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80

#### Ciclo de corte

O ciclo de corte é o intervalo de tempo utilizado entre um corte e outro, definido considerando a relevância paisagística do local para os meses de maior crescimento vegetativo.

Nos meses em que o crescimento vegetativo é menos significativo, leva-se em consideração apenas a frequência de corte. Assim, conforme disposto na tabela abaixo, temos áreas com maior e menor exigência de corte.

Lote	Ciclo 10 - Prioridade Crítica (%/m²)		Ciclo 15 - Prioridade Alta (%/m²)		Ciclo 30 - Prioridade Média (%/m²)		Ciclo 45 - Prioridade Baixa (%/m²)		Ciclo 120 - Prioridade Esporádica (%/m²)	
1	0,00%	0,00	11,39%	11.999.084,36	67,76%	107.171.824,14	18,91%	87.418.301,90	1,94%	4.086.475,52
2	0,15%	136.933,01	9,96%	9.094.173,10	64,20%	87.386.620,74	14,23%	65.069.617,36	11,46%	20.920.407,35
3	2,60%	1.395.395,39	4,67%	2.502.843,09	63,20%	49.078.017,39	15,02%	38.694.876,04	14,52%	15.567.218,92
4	0,00%	0,00	4,14%	1.447.211,90	63,94%	31.236.408,69	16,29%	26.275.600,57	15,63%	10.920.310,33
5	0,00%	0,00	0,00%	0,00	80,12%	45.433.336,49	13,31%	34.040.759,04	6,57%	5.589.952,31
6	0,00%	0,00	0,00%	0,00	99,01%	30.221.528,91	0,99%	15.564.679,55	0,00%	0,00
7	0,00%	0,00	4,10%	1.191.951,91	72,70%	29.372.720,30	21,35%	26.505.322,29	1,85%	1.074.500,16
8	0,00%	0,00	7,34%	3.388.572,67	62,33%	41.762.025,63	16,90%	34.794.380,37	13,43%	12.401.293,96
9	0,00%	0,00	0,00%	0,00	40,67%	35.358.925,92	20,96%	45.005.409,63	6,32%	8.240.893,89
10	0,00%	0,00	0,22%	97.593,77	120,41%	71.226.254,23	20,55%	53.777.105,40	5,98%	5.297.699,26
11	0,00%	0,00	0,00%	0,00	74,99%	31.211.716,76	23,40%	30.213.181,89	1,61%	1.005.753,25

#### ATIVIDADES NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

De maneira geral, é o conjunto de atividades necessárias para a manutenção das áreas verdes composto de: a) serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas, b) serviços de conformidade de área verde, c) serviços em canteiros ornamentais e d) Bota-fora. Informações melhor detalhadas podem ser obtidas no Estudo Técnico SIMULADOS DE PREÇOS (95773951) e Estudo Técnico CADERNO TECNICO (95773889),

Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da NOVACAP, podendo em casos de demandas específicas, urgentes ou a critério da NOVACAP acontecer a qualquer momento, inclusive em horário noturno, dias não úteis, feriados e/ou fora dos limites dos lotes.

#### Detalhamento dos serviços

Lote	N.º Blocos	N.º Itens	Perímetro (m)	Área do Lote (m²)	Regiões Administrativas - RA	Área Anual Total Serv. Roçagem (m²)	Área Anual Serv. Conformidade (m²)	Área Anual Serv. Canteiros Orn. (m²)
1	14	491,00	2.193.069,48	26.009.343,94	Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal e Asa Sul	210.675.685,91	2.528.108,23	250.320,00
2	11	334,00	1.751.288,78	22.544.166,86	Asa Norte, Noroeste e incluindo os setores SAAN, SOFN, SMU e Água Mineral	182.607.751,57	2.191.293,02	135.420,00
3	13	238,00	2.070.324,34	15.770.345,71	Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião	107.238.350,83	1.286.860,21	94.836,00
4	7	224,00	1.450.766,54	10.276.401,69	Lago Norte, Paranoá, Varjão incluindo Granja do Torto	69.879.531,49	838.554,38	55.482,00
5	6	347,00	3.481.842,89	12.509.418,80	Sobradinho, Sobradinho II, FERCAL e Planaltina	85.064.047,84	1.020.768,57	0,00
6	6	259,00	943.279,80	6.733.265,95	Vicente Pires, SIA, SCIA, SOF-SUL	45.786.208,46	549.434,50	13.896,00
7	5	240,00	997.265,43	8.550.660,98	Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way e Riacho Fundo I	58.144.494,66	697.733,94	4.986,00
8	8	877,00	4.097.688,20	13.580.334,21	Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia	92.346.272,63	1.108.155,27	0,00

9	10	691,00	2.385.089,69	13.030.180,80	Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia	130.398.652,66	1.063.262,75	0,00
10	12	408,00	1.887.802,15	19.176.272,45	Gama, Santa Maria	88.605.229,44	1.564.783,83	0,00
11	3	377,00	1.117.483,28	9.180.978,22	Águas Claras, Guará e Arniquireiras	62.430.651,90	749.167,82	4.872,00

#### SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE GRAMADOS E VEGETAÇÕES ESPONTÂNEAS

Subdividido em roçagens mecanizadas ou roçagem com roçadeira costal, a atividade é operacionalizada pelos equipamentos: a) trator agrícola com roçadeira - TAR, b) trator agrícola com roçadeira de braço articulado - TARBA c) trator giro zero - TGZ e d) equipe de roçadeiras costais e com acabamento utilizando soprador costal - ERC, incorrendo para estes as lideranças de equipes e a consequente atribuição das produções horárias do serviço.

Devido a distinções no conjunto de atributos (arborização, presença de canteiros ornamentais, declividades, postes de iluminação, placas, calçadas, ciclovias, curvas de nível e demais interferências) que compõem as áreas verdes, conforme apresentam am tabelam abaixo, existem variações na incidência de operação dos equipamentos em cada um dos lotes.

EQUIP.	Lote 01		Lote 02		Lote 03		Lote 04		Lote 05		Lote 06	
	%	m² Ano	%	m² Ano	%	m² Ano	%	m² Ano	%	m² Ano	%	m² Ano
TAR	19,50%	41.081.758,75	20,00%	36.521.550,31	26,00%	27.881.971,22	21,00%	14.674.701,61	25,00%	21.266.011,96	19,00%	8.699.379,61
TARBA	6,00%	12.640.541,15	5,50%	10.043.426,34	6,00%	6.434.301,05	6,00%	4.192.771,89	6,00%	5.103.842,87	4,00%	1.831.448,34
TGZ	36,50%	76.896.625,36	38,50%	70.303.984,35	37,00%	39.678.189,81	41,00%	28.650.607,91	38,00%	32.324.338,18	39,00%	17.856.621,30
ERC	38,00%	80.056.760,65	36,00%	65.738.790,56	31,00%	33.243.888,76	32,00%	22.361.450,08	31,00%	26.369.854,83	38,00%	17.398.759,21

EQUIP.	Lote 07		Lote 08		Lote 09		Lote 10		Lote 11	
	%	m² Ano	%	m² Ano	%	m² Ano	%	m² Ano	%	m² Ano
TAR	21,00%	12.210.343,88	20,00%	18.469.254,53	18,00%	15.948.941,30	20,00%	26.079.730,53	16,00%	9.988.904,30
TARBA	6,00%	3.488.669,68	5,50%	5.079.044,99	6,00%	5.316.313,77	6,50%	8.475.912,42	6,00%	3.745.839,11
TGZ	40,00%	23.257.797,87	41,00%	37.861.971,78	43,00%	38.100.248,66	41,00%	53.463.447,59	40,50%	25.284.414,02
ERC	33,00%	19.187.683,24	33,50%	30.936.001,33	33,00%	29.239.725,72	32,50%	42.379.562,11	37,50%	23.411.494,46

#### Legenda:

TAR: trator agrícola com roçadeira,

TARBA: trator agrícola com roçadeira de braço articulado,

TGZ: trator giro zero e

ERC: equipe de roçadeiras costais e com acabamento utilizando soprador costal.

#### Roçagem com trator agrícola e roçadeira

##### Quantitativo de equipes mês/ano

Lote	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	T. Anual
1	6,57	5,58	6,24	4,93	4,27	0,99	0,99	0,99	4,27	5,91	5,91	6,57	53,20
2	5,84	4,96	5,55	4,38	3,80	0,88	0,88	0,88	3,80	5,26	5,26	5,84	47,30
3	5,31	3,72	4,78	2,65	2,65	0,53	0,53	0,53	2,65	3,98	3,98	4,78	36,11
4	2,79	1,96	2,52	1,40	1,40	0,28	0,28	0,28	1,40	2,10	2,10	2,52	19,00
5	4,05	2,83	3,64	2,02	2,02	0,40	0,40	0,40	2,02	3,04	3,04	3,64	27,54
6	1,66	1,16	1,49	0,83	0,83	0,17	0,17	0,17	0,83	1,24	1,24	1,49	11,27
7	2,33	1,63	2,09	1,16	1,16	0,23	0,23	0,23	1,16	1,74	1,74	2,09	15,81
8	3,52	2,46	3,17	1,76	1,76	0,35	0,35	0,35	1,76	2,64	2,64	3,17	23,92
9	3,04	2,13	2,73	1,52	1,52	0,30	0,30	0,30	1,52	2,28	2,28	2,73	20,65
10	4,97	3,48	4,47	2,48	2,48	0,50	0,50	0,50	2,48	3,72	3,72	4,47	33,77
11	1,90	1,33	1,71	0,95	0,95	0,19	0,19	0,19	0,95	1,43	1,43	1,71	12,94

**Produtividade:** A atividade é exercida pelo equipamento trator giro zero com operador e mais 2 (dois) serventes auxiliando na operação, incorrendo para este, a liderança de equipe e a consequente atribuição da produção horária do serviço. Não possui subserviços.

$P = \frac{60,00 \times 3,52 \times 0,14 \times 99,00 \times 1,50}{1}$	P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;	4.387,50 m³/h	<b>Equipamento Líder:</b> <b>Roçadeira</b> <b>Produtividade:</b> <b>4.387,50 m³/h</b>
	v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;	12,66 km	
	e representa a espessura da camada, em metros;	0,140 m	
	L representa a largura útil, em metros;	1,50 m	
	Fe representa o fator de eficiência;	100	
	Qp representa a quantidade de passadas do trator agrícola.	1	

SICRO: 4915742 - Roçada mecanizada (Referência: MF 4292 (trator) - Massey Ferguson / RO2 1.500 (roçadeira) - Tatu Marchesan)

Equipe/Unidade Operacional				
N.º	Descrição Equipamentos, Mão de Obra e Atividades Auxiliares	Quant.	Produtividade	Referência
1	Trator agrícola sobre pneus com roçadeira - 77 Kw	1		SICRO: E9745
2	Operador de Máquinas e Equipamentos com Encargos Complementares	1	4.387,50 m³/h	SICRO: P9824 SINAP: P9843
	Servente com			

3	Encargos Complementares	2	30,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: P9824 SINAP: 88136
4	Sist.de Comunicação Móvel de Dados e Localização Aut. dos Recursos - Rastreador GPS Fixo	1	4.387,50 m <sup>2</sup> /h	Fazer Composição

**Serviços de Roçagem com trator agrícola com roçadeira de braço articulado**

**Quantitativo de equipes mês/ano**

Lote	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	T. anual
1	4,26	3,63	4,05	3,20	2,77	0,64	0,64	0,64	2,77	3,84	3,84	4,26	34,55
2	3,39	2,88	3,22	2,54	2,20	0,51	0,51	0,51	2,20	3,05	3,05	3,39	27,45
3	2,59	1,81	2,33	1,29	1,29	0,26	0,26	0,26	1,29	1,94	1,94	2,33	17,58
4	1,69	1,18	1,52	0,84	0,84	0,17	0,17	0,17	0,84	1,26	1,26	1,52	11,46
5	2,05	1,44	1,85	1,03	1,03	0,21	0,21	0,21	1,03	1,54	1,54	1,85	13,95
6	0,74	0,52	0,66	0,37	0,37	0,07	0,07	0,07	0,37	0,55	0,55	0,66	5,01
7	1,40	0,98	1,26	0,70	0,70	0,14	0,14	0,14	0,70	1,05	1,05	1,26	9,53
8	2,04	1,43	1,84	1,02	1,02	0,20	0,20	0,20	1,02	1,53	1,53	1,84	13,88
9	2,14	1,50	1,92	1,07	1,07	0,21	0,21	0,21	1,07	1,60	1,60	1,92	14,53
10	3,41	2,38	3,07	1,70	1,70	0,34	0,34	0,34	1,70	2,55	2,55	3,07	23,16
11	1,51	1,05	1,35	0,75	0,75	0,15	0,15	0,15	0,75	1,13	1,13	1,35	10,24

**Produtividade:** A atividade é exercida pelo equipamento trator agrícola com roçadeira de braço articulado com operador e mais 2 (dois) serventes auxiliando na operação, incorrendo para este, a liderança de equipe e a consequente atribuição da produção horária do serviço. Não possui subserviços.

$P = \frac{60,00 \times 1,67 \times 0,14 \times 99,00 \times 1,50}{1}$	P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;	2.079 m <sup>2</sup> /h	<b>Equip. Líder: Roç. B. Articulado</b> <b>Produtividade: 2.079 m<sup>2</sup>/h</b>
	v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;	6,00 km	
	e representa a espessura da camada, em metros;	0,140 m	
	L representa a largura útil, em metros;	1,50 m	
	F <sub>e</sub> representa o fator de eficiência;	100	
	Q <sub>p</sub> representa a quantidade de passadas do trator agrícola.	1	

SICRO: 4915742 - Roçada mecanizada (Referência: MF 4292 (trator) - Massey Ferguson, SUBSTITUINDO o implemento: RO2 1.500 (roçadeira) - Tatu Marchesan PELO implemento: Roç. Hidráulica Articulada Lavrale RHA-150x430N ou Harpia 515 Plus RC)

Equipe/Unidade Operacional				
N.º	Descrição Equipamentos, Mão de Obra e Atividades Auxiliares	Quant.	Produtividade	Referência
1	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1	2.079,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: E9577
2	Roçadeira Hidráulica Articulada com Unidade de Corte Rotativo	1		Fazer Composição
3	Operador de Máquinas e Equipamentos com Encargos Complementares	1		SICRO: P9824 SINAP: P9843
4	Servente com Encargos Complementares	2	30,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: P9824 SINAP: 88136
5	Sist.de Comunicação Móvel de Dados e Localização Aut. dos Recursos - Rastreador GPS Fixo	1	2.079,00 m <sup>2</sup> /h	Fazer Composição

**Serviços de Roçagem com trator giro zero**

**Quantitativo de equipes mês/ano**

Lote	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	T. anual
1	11,14	9,47	10,59	8,36	7,24	1,67	1,67	1,67	7,24	10,03	10,03	11,14	90,27
2	10,19	8,66	9,68	7,64	6,62	1,53	1,53	1,53	6,62	9,17	9,17	10,19	82,53

3	6,85	4,79	6,16	3,42	3,42	0,68	0,68	0,68	3,42	5,14	5,14	6,16	46,58
4	4,95	3,46	4,45	2,47	2,47	0,49	0,49	0,49	2,47	3,71	3,71	4,45	33,63
5	5,58	3,91	5,02	2,79	2,79	0,56	0,56	0,56	2,79	4,19	4,19	5,02	37,95
6	3,08	2,16	2,77	1,54	1,54	0,31	0,31	0,31	1,54	2,31	2,31	2,77	20,96
7	4,02	2,81	3,61	2,01	2,01	0,40	0,40	0,40	2,01	3,01	3,01	3,61	27,30
8	6,54	4,58	5,88	3,27	3,27	0,65	0,65	0,65	3,27	4,90	4,90	5,88	44,45
9	6,58	4,60	5,92	3,29	3,29	0,66	0,66	0,66	3,29	4,93	4,93	5,92	44,73
10	9,23	6,46	8,31	4,61	4,61	0,92	0,92	0,92	4,61	6,92	6,92	8,31	62,76
11	4,37	3,06	3,93	2,18	2,18	0,44	0,44	0,44	2,18	3,27	3,27	3,93	29,68

**Produtividade:** A atividade é exercida pelo equipamento trator giro zero com operador e mais 2 (dois) serventes auxiliando na operação, incorrendo para este, a liderança de equipe e a consequente atribuição da produção horária do serviço. Não possui subserviços.

$P = \frac{60,00 \times 5,36 \times 0,10 \times 99,00 \times 1,52}{1}$	P representa a produção horária, em metros cúbicos por hora;	4,840 m <sup>3</sup> /h	<b>Equipamento Líder:</b>  Trator Cortador de grama Giro Zero  <b>Produtividade:</b> 2.079 m <sup>2</sup> /h
	v representa a velocidade de deslocamento, em metros por minuto;	19,30 km	
	e representa a espessura da camada, em metros;	0,100 m	
	L representa a largura útil, em metros;	1,52 m	
	Fe representa o fator de eficiência;	99	
Qp representa a quantidade de passadas do trator agrícola.	1		

SICRO: 4915742 - Roçada mecanizada (SUBSTITUINDO o equipamento: MF 4292 (trator) - Massey Ferguson / RO2 1.500 (roçadeira) - Tatu Marchesan PELO equipamento: Trator Cortador de grama Giro Zero HUSQVARNA Z560X)

Equipe/Unidade Operacional				
N.º	Descrição Equipamentos, Mão de Obra e Atividades Auxiliares	Quant.	Produtividade	Referência
1	Trator Giro Zero - Potência 31 HP	1	4.840,44 m <sup>2</sup> /h	Fazer Composição
2	Operador de Máquinas e Equipamentos com Encargos Complementares	1		SICRO: P9824 SINAP: P9843
3	Servente com Encargos Complementares	2	30,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: P9824 SINAP: 88136
4	Sist.de Comunicação Móvel de Dados e Localização Aut. dos Recursos - Rastreador GPS Fixo	1	4.840,44 m <sup>2</sup> /h	Fazer Composição

**Serviços de Roçagem/Roçada com equipe de roçadeira costal com acabamento utilizando soprador costal**

**Quantitativo de equipes mês/ano**

Lote	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	T. anual
1	18,72	15,91	17,78	14,04	12,17	2,81	2,81	2,81	12,17	16,85	16,85	18,72	151,62
2	15,37	13,07	14,60	11,53	9,99	2,31	2,31	2,31	9,99	13,83	13,83	15,37	124,51
3	9,26	6,48	8,33	4,63	4,63	0,93	0,93	0,93	4,63	6,94	6,94	8,33	62,96
4	6,23	4,36	5,61	3,11	3,11	0,62	0,62	0,62	3,11	4,67	4,67	5,61	42,35
5	7,34	5,14	6,61	3,67	3,67	0,73	0,73	0,73	3,67	5,51	5,51	6,61	49,94
6	4,85	3,39	4,36	2,42	2,42	0,48	0,48	0,48	2,42	3,63	3,63	4,36	32,95
7	5,34	3,74	4,81	2,67	2,67	0,53	0,53	0,53	2,67	4,01	4,01	4,81	36,34
8	8,62	6,03	7,75	4,31	4,31	0,86	0,86	0,86	4,31	6,46	6,46	7,75	58,59
9	8,14	5,70	7,33	4,07	4,07	0,81	0,81	0,81	4,07	6,11	6,11	7,33	55,38
10	11,80	8,26	10,62	5,90	5,90	1,18	1,18	1,18	5,90	8,85	8,85	10,62	80,26
11	6,52	4,56	5,87	3,26	3,26	0,65	0,65	0,65	3,26	4,89	4,89	5,87	44,34

**Atividade principal:** Roçagem/Roçada com equipe de roçadeira costal

**Produtividade:** A produção horária do serviço está vinculada ao desempenho da mão de obra, sendo a produtividade estabelecida por meio do método empírico baseado em referencial técnico especializado, considerando o trabalho simultâneo de 6 unidades, cujo valor corresponde a 3000 m<sup>2</sup>/h

P = 3.000 m <sup>2</sup> /h	<b>Equipamento Líder:</b> Roçadeira costal - 1,40 kW
P = 500 m <sup>2</sup> /h X 6 Roçadeiras	

Roçadeira FS 160 - Stihl

Equipe/Unidade Operacional				
N.º	Descrição Equipamentos, Mão de Obra e Atividades	Quant.	Produtividade	Referência

Auxiliares				
1	Roçadeira Costal - 1,40 kW	6	3.000,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: E9508
2	Caminhão carroceria - Tipo Toco (02 Eixos) com capacidade de 9 t - 136 Kw - com cabine suplementar e baú metálico	1	-	SICRO: E9157
3	Sistema de Comunicação Móvel de Dados e Localização Automática dos Recursos - Rastreador GPS Fixo	1	-	Fazer Composição
4	Equipamento Móvel de Comunicação - Aparelho Celular	1	-	Fazer Composição
5	Servente com Encargos Complementares: 06 Operando as Roçadeiras Costais (Produtividade: 500 m <sup>2</sup> /h Cada) 02 Auxiliando a Atividade: Tela de Proteção, Sinalização, Abastecimento, Dentre Outras Funções	8	3.000,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: P9824 SINAP: 88136
6	Encarregado Geral com Encargos Complementares	1	-	SICRO: P9840 SINAP: 90776
7	Motorista de caminhão com Encargos Complementares	2	-	SICRO: P9866 SINAP: 88282
8	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 X 1,5 m - confecção	0,0111 l	-	SICRO: 4919547
9	Atividade Complementar 01: Acabamento de Área Roçada - Limpeza de Resíduos Vegetais com Soprador Costal	0,1700 Unid/m <sup>2</sup>	-	Fazer Composição

**Atividade Complementar:** Acabamento de área roçada - limpeza de resíduos vegetais com soprador costal

Esta atividade configura-se como a operação de acabamento de área roçada, com a movimentação pela força do ar dos resíduos vegetais oriundos do corte da vegetação que não ficaram depositados sobre o gramado, promovendo a limpeza de acostamentos de vias, calçadas, etc. com um soprador Costal.

**Produtividade:** A produção horária do serviço está vinculada ao desempenho da mão de obra, sendo a produtividade estabelecida por meio do método empírico baseado em referencial técnico especializado, cujo valor corresponde a 500,00 m<sup>2</sup>/h.

P = 500 m <sup>2</sup> /h	Equipamento Líder: Soprador costal - 2,6 kW
P = 500 m <sup>2</sup> /h X 1 Soprador	

SINAP: 88136 - Soprador de ar costal - 2,6 kW

Equipe/Unidade Operacional				
N.º	Descrição Equipamentos, Insumo e Mão de Obra	Quant.	Produtividade	Referência
1	Soprador de ar costal - 2,6 kW	1	500,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: P9824 SINAP: 88136
2	Servente com Encargos Complementares	1		SICRO: E9156

#### SERVIÇOS DE CONFORMIDADE DE ÁREA VERDE

Formado por operações que fazem referência às capinas de maneira geral, tais como: capinas de coroamento e refilamento, dentre outras, são serviços necessários para a manutenção da harmonia entre todos os elementos que compõem as áreas verdes (placas, postes, pedras irremovíveis, estruturas de outros serviços públicos e/ou privados, calçadas, ciclovias, árvores, etc.), portanto, influenciando na qualidade final das áreas mantidas, deste modo tornando-se acessórias às

atividades de roçagens de gramados e vegetação espontâneas e de manutenção de canteiros ornamentais, as principais atividades são: a) Coroamentos de Indivíduos Arbóreos, b) Capinas de entorno de placas, postes e outros c) Capina/Refilamento de Calçadas, Ciclovias e assemelhados, d) Despraguejamento/Controle Fitossanitário de Formigueiros e Cupinzeiros.

**Quantitativo de equipes mês/ano**

Lote	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	T. anual
1	5,91	5,02	5,62	4,43	3,84	0,89	0,89	0,89	3,84	5,32	5,32	5,91	47,88
2	5,12	4,36	4,87	3,84	3,33	0,77	0,77	0,77	3,33	4,61	4,61	5,12	41,50
3	3,58	2,51	3,23	1,79	1,79	0,36	0,36	0,36	1,79	2,69	2,69	3,23	24,37
4	2,34	1,63	2,10	1,17	1,17	0,23	0,23	0,23	1,17	1,75	1,75	2,10	15,88
5	2,84	1,99	2,56	1,42	1,42	0,28	0,28	0,28	1,42	2,13	2,13	2,56	19,33
6	1,53	1,07	1,38	0,77	0,77	0,15	0,15	0,15	0,77	1,15	1,15	1,38	10,41
7	1,94	1,36	1,75	0,97	0,97	0,19	0,19	0,19	0,97	1,46	1,46	1,75	13,21
8	3,09	2,16	2,78	1,54	1,54	0,31	0,31	0,31	1,54	2,31	2,31	2,78	20,99
9	0,22	0,16	0,20	0,11	0,11	0,02	0,02	0,02	0,11	0,17	0,17	0,20	1,52
10	4,36	3,05	3,92	2,18	2,18	0,44	0,44	0,44	2,18	3,27	3,27	3,92	29,64
11	2,09	1,46	1,88	1,04	1,04	0,21	0,21	0,21	1,04	1,56	1,56	1,88	14,19

**Atividade principal:** Capinas

**Produtividade:** A produção horária do serviço está vinculada ao desempenho da mão de obra, sendo a produtividade estabelecida por meio do método empírico baseado em referencial técnico especializado, cujo valor corresponde a 300,00 m<sup>2</sup>/h para execução por 10 serventes.

P = 300 m <sup>2</sup> /h	<b>Liderança Operativa:</b> 10 serventes
P = 30 m <sup>2</sup> /h X 10 Serventes	

SICRO: 4915744 - Capina manual

Equipe/Unidade Operacional				
N.º	Descrição Equipamentos, Mão de Obra e Atividades Auxiliares	Quant.	Produtividade	Referência
1	Caminhão carroceria - Tipo Toco (02 Eixos) com capacidade de 9 t - 136 Kw - com cabine suplementar e baú metálico	1	-	SICRO: E9157
2	Sistema de Comunicação Móvel de Dados e Localização Automática dos Recursos - Rastreador GPS Fixo	1	-	Fazer Composição
3	Equipamento Móvel de Comunicação - Aparelho Celular	1	-	Fazer Composição
4	Servente com Encargos Complementares	10	30,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: P9824 SINAP: 88136
5	Encarregado Geral com Encargos Complementares	1	-	SICRO: P9840 SINAP: 90776
6	Motorista de caminhão com Encargos Complementares	2	-	SICRO: P9866 SINAP: 88282
7	<b>Atividade Complementar 02: Despraguejamento - Combate Fitossanitário de Formigueiros/Cupinzeiros - 10/1: 11 m<sup>2</sup></b>	0,0367 Unid/m <sup>2</sup>	-	Fazer Composição

**Atividade Complementar:** Despraguejamento - Combate Fitossanitário de Formigueiros/Cupinzeiros.

**Produtividade:** A produção horária do serviço está vinculada ao desempenho da mão de obra, sendo a produtividade estabelecida por meio do método empírico baseado em referencial técnico especializado, cujo valor corresponde a 400,00 m<sup>2</sup>/h.

P = 400 m <sup>2</sup> /h	<b>Liderança Operativa:</b> 01 servente
P = 400 m <sup>2</sup> /h X 1 Servente	

SICRO: 4915744 - Capina manual

Equipe/Unidade Operacional				
N.º	Descrição Equipamentos, Insumo e Mão de Obra	Quant.	Produtividade	Referência
1	Pulverizador Costal Manual	1	-	Fazer Composição
2	Servente com Encargos Complementares "com Insalubridade"	1	400,00 m <sup>2</sup> /h	SICRO: E9156
3	Cupinicida: Fipronil + Azadiractina (ANVISA 3.3282.0004) - Indicação: 0,000125 l/m <sup>2</sup> - Tratamento 400 m <sup>2</sup>	0,0500 l	-	Fazer Composição

4	Isca Formicida: Sulfuramida (MAPA 002692) - Indicação: 0,0010 kg/m <sup>2</sup> - Tratamento 400 m <sup>2</sup>	0,040 kg/m <sup>2</sup>	-	Fazer Composição
---	--	----------------------------	---	---------------------

### SERVIÇOS EM CANTEIROS ORNAMENTAIS

Os serviços estão presentes apenas em alguns dos lotes, conforme tabela abaixo:

Lote	Regiões Administrativas - RA	Área de Canteiros (m <sup>2</sup> )	Área Anual Serv. Cant. Orn. (m <sup>2</sup> )
1	Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal e Asa Sul	41.720,00	250.320,00
2	Asa Norte, Noroeste e incluindo os setores SAAN, SOFN, SMU e Água Mineral	22.570,00	135.420,00
3	Lago Sul, Jardim Botânico e São Sebastião	15.806,00	94.836,00
4	Lago Norte, Paranoá, Varjão incluindo Granja do Torto	9.247,00	55.482,00
6	Vicente Pires, SIA, SCIA, SOF-SUL	2.316,00	13.896,00
7	Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way e Riacho Fundo I	831,00	4.986,00
11	Águas Claras, Guará e Arniqueiras	812,00	4.872,00
-	GERAL	93.302,00	559.812,00

Serviços necessários para a manutenção da harmonia entre todos os elementos que compõem as áreas verdes (placas, postes, pedras irremovíveis, estruturas de outros serviços públicos e/ou privados, calçadas, ciclovias, árvores, etc.), portanto influenciando na qualidade final das áreas mantidas, deste modo tornando-se acessórias às atividades de roçagens de gramados e vegetação espontâneas e de conformidade, tendo como atividades principais: a) Remoção de vegetação daninha, b) Rastelamento e c) Limpeza. Trata-se da remoção manual de vegetação daninha dos canteiros ornamentais, posteriormente, o rastelamento e limpeza da área.

#### Quantitativo de equipes mês/ano

Lote	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	T. anual
1	3,51	2,99	3,34	2,63	2,28	0,53	0,53	0,53	2,28	3,16	3,16	3,51	28,45
2	1,90	1,61	1,80	1,42	1,23	0,28	0,28	0,28	1,23	1,71	1,71	1,90	15,39
3	1,58	1,11	1,43	0,79	0,79	0,16	0,16	0,16	0,79	1,19	1,19	1,43	10,78
4	0,93	0,65	0,83	0,46	0,46	0,09	0,09	0,09	0,46	0,70	0,70	0,83	6,30
5	0,00	0,00	0,00	NÃO EXISTEM CANTEIROS ORNAMENTAIS						0,00	0,00	0,00	0,00
6	0,23	0,16	0,21	0,12	0,12	0,02	0,02	0,02	0,12	0,17	0,17	0,21	1,58
7	0,08	0,06	0,07	0,04	0,04	0,01	0,01	0,01	0,04	0,06	0,06	0,07	0,57
8	0,00	0,00	0,00	NÃO EXISTEM CANTEIROS ORNAMENTAIS						0,00	0,00	0,00	0,00
9	0,00	0,00	0,00	NÃO EXISTEM CANTEIROS ORNAMENTAIS						0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	NÃO EXISTEM CANTEIROS ORNAMENTAIS						0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,08	0,06	0,07	0,04	0,04	0,01	0,01	0,01	0,04	0,06	0,06	0,07	0,55

**Produtividade:** A produção horária do serviço está vinculada ao desempenho da mão de obra, sendo a produtividade estabelecida por meio do método empírico baseado em referencial técnico especializado, cujo valor corresponde a 5,0 m<sup>2</sup>/h para 1 servente, 50 m<sup>2</sup>/h para 10 serventes

P = 50 m <sup>2</sup> /h	<b>Liderança Operativa: 10 servente</b>
P = 0,5 m <sup>2</sup> /h X 10 Servente	

SICRO: 4915761 - Remoção manual de vegetação daninha

Equipe				
N.º	Descrição Equipamentos, Mão de Obra e Atividades Auxiliares	Quant.	Produtividade	Referência
1	Caminhão carroceria - Tipo Toco (02 Eixos) com capacidade de 9 t - 136 Kw - com cabine suplementar e baú metálico	1	-	SICRO: E9157
2	Sistema de Comunicação Móvel de Dados e Localização Automática dos Recursos - Rastreador GPS Fixo	1	-	Fazer Composição
	Equipamento			

3	Móvel de Comunicação - Aparelho Celular	1	-	Fazer Composição
4	Servente com Encargos Complementares	10	5,00 m²/h	SICRO: P9824 SINAP: 88136
5	Encarregado Geral com Encargos Complementares	1	-	SICRO: P9840 SINAP: 90776
6	Motorista de caminhão com Encargos Complementares	2	-	SICRO: P9866 SINAP: 88282

#### BOTA-FORA DE MATERIAL

Esta atividade consiste na retirada de todos os resíduos (pedras, galhos, solo, restos de ninhos de cupins, etc.) que por ventura forem acumulados das outras atividades executadas na área roçada e ficarem amontoados sobre o gramado.

É composto dos seguintes serviços: a) carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga manual e descarga livre, b) transporte com caminhão carroceria de 9 t - rodovia pavimentada, com necessidade igual para todos os lotes, portanto 2.376 m³ ao ano.

#### CRONOGRAMAS FÍSICOS

##### LOTE 01 - Cronograma físico das principais atividades.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,85	0,95	0,75	0,65	0,15	0,15	0,15	0,65	0,90	0,90	1,00	8,10
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	26.009.343,94	22.107.942,35	24.708.876,74	19.507.007,96	16.906.073,56	3.901.401,59	3.901.401,59	3.901.401,59	16.906.073,56	23.408.409,55	23.408.409,55	26.009.343,94	210.675.685,91
Serviços de conformidade de área verde	312.112,13	265.295,31	296.506,52	234.084,10	202.872,88	46.816,82	46.816,82	46.816,82	202.872,88	280.900,91	280.900,91	312.112,13	2.528.108,23
Serviços em canteiros ornamentais	30.903,70	26.268,15	29.358,52	23.177,78	20.087,41	4.635,56	4.635,56	4.635,56	20.087,41	27.813,33	27.813,33	30.903,70	250.320,00
<b>Total</b>	<b>26.352.359,77</b>	<b>22.399.505,81</b>	<b>25.034.741,78</b>	<b>19.764.269,83</b>	<b>17.129.033,85</b>	<b>3.952.853,97</b>	<b>3.952.853,97</b>	<b>3.952.853,97</b>	<b>17.129.033,85</b>	<b>23.717.123,79</b>	<b>23.717.123,79</b>	<b>26.352.359,77</b>	<b>213.454.114,14</b>

##### LOTE 02 - Cronograma físico das principais atividades.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,85	0,95	0,75	0,65	0,15	0,15	0,15	0,65	0,90	0,90	1,00	8,10
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	22.544.166,86	19.162.541,83	21.416.958,52	16.908.125,15	14.653.708,46	3.381.625,03	3.381.625,03	3.381.625,03	14.653.708,46	20.289.750,17	20.289.750,17	22.544.166,86	182.607.751,57
Serviços de conformidade de área verde	270.530,00	229.950,50	257.003,50	202.897,50	175.844,50	40.579,50	40.579,50	40.579,50	175.844,50	243.477,00	243.477,00	270.530,00	2.191.293,02
Serviços em canteiros ornamentais	16.718,52	14.210,74	15.882,59	12.538,89	10.867,04	2.507,78	2.507,78	2.507,78	10.867,04	15.046,67	15.046,67	16.718,52	135.420,00
<b>Total</b>	<b>22.831.415,38</b>	<b>19.406.703,07</b>	<b>21.689.844,61</b>	<b>17.123.561,54</b>	<b>14.840.420,00</b>	<b>3.424.712,31</b>	<b>3.424.712,31</b>	<b>3.424.712,31</b>	<b>14.840.420,00</b>	<b>20.548.273,84</b>	<b>20.548.273,84</b>	<b>22.831.415,38</b>	<b>184.934.464,58</b>

##### LOTE 03 - Cronograma físico das principais atividades.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	15.770.345,71	11.039.242,00	14.193.311,14	7.885.172,86	7.885.172,86	1.577.034,57	1.577.034,57	1.577.034,57	7.885.172,86	11.827.759,28	11.827.759,28	14.193.311,14	107.238.350,83
Serviços de conformidade de área verde	189.244,15	132.470,90	170.319,73	94.622,07	94.622,07	18.924,41	18.924,41	18.924,41	94.622,07	141.933,11	141.933,11	170.319,73	1.286.860,21
Serviços em canteiros ornamentais	13.946,47	9.762,53	12.551,82	6.973,24	6.973,24	1.394,65	1.394,65	1.394,65	6.973,24	10.459,85	10.459,85	12.551,82	94.836,00
<b>Total</b>	<b>15.973.536,33</b>	<b>11.181.475,43</b>	<b>14.376.182,70</b>	<b>7.986.768,16</b>	<b>7.986.768,16</b>	<b>1.597.353,63</b>	<b>1.597.353,63</b>	<b>1.597.353,63</b>	<b>7.986.768,16</b>	<b>11.980.152,25</b>	<b>11.980.152,25</b>	<b>14.376.182,70</b>	<b>108.620.047,04</b>

##### LOTE 04 - Cronograma físico das principais atividades.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	10.276.401,69	7.193.481,18	9.248.761,52	5.138.200,85	5.138.200,85	1.027.640,17	1.027.640,17	1.027.640,17	5.138.200,85	7.707.301,27	7.707.301,27	9.248.761,52	69.879.531,49
Serviços de conformidade de área verde	123.316,82	86.321,77	110.985,14	61.658,41	61.658,41	12.331,68	12.331,68	12.331,68	61.658,41	92.487,62	92.487,62	110.985,14	838.554,38
Serviços em canteiros ornamentais	8.159,12	5.711,38	7.343,21	4.079,56	4.079,56	815,91	815,91	815,91	4.079,56	6.119,34	6.119,34	7.343,21	55.482,00
<b>Total</b>	<b>10.407.877,63</b>	<b>7.285.514,34</b>	<b>9.367.089,87</b>	<b>5.203.938,81</b>	<b>5.203.938,81</b>	<b>1.040.787,76</b>	<b>1.040.787,76</b>	<b>1.040.787,76</b>	<b>5.203.938,81</b>	<b>7.805.908,22</b>	<b>7.805.908,22</b>	<b>9.367.089,87</b>	<b>70.773.567,87</b>

##### LOTE 05 - Cronograma físico das principais atividades.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	12.509.418,80	8.756.593,16	11.258.476,92	6.254.709,40	6.254.709,40	1.250.941,88	1.250.941,88	1.250.941,88	6.254.709,40	9.382.064,10	9.382.064,10	11.258.476,92	85.064.047,84
Serviços de conformidade de área verde	150.113,03	105.079,12	135.101,72	75.056,51	75.056,51	15.011,30	15.011,30	15.011,30	75.056,51	112.584,77	112.584,77	135.101,72	1.020.768,57
Serviços em canteiros ornamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>12.659.531,83</b>	<b>8.861.672,28</b>	<b>11.393.578,64</b>	<b>6.329.765,91</b>	<b>6.329.765,91</b>	<b>1.265.953,18</b>	<b>1.265.953,18</b>	<b>1.265.953,18</b>	<b>6.329.765,91</b>	<b>9.494.648,87</b>	<b>9.494.648,87</b>	<b>11.393.578,64</b>	<b>86.084.816,41</b>

**LOTE 06 - Cronograma físico das principais atividades.**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	6.733.265,95	4.713.286,17	6.059.939,36	3.366.632,98	3.366.632,98	673.326,60	673.326,60	673.326,60	3.366.632,98	5.049.949,46	5.049.949,46	6.059.939,36	45.786.208,46
Serviços de conformidade de área verde	80.799,19	56.559,43	72.719,27	40.399,60	40.399,60	8.079,92	8.079,92	8.079,92	40.399,60	60.599,39	60.599,39	72.719,27	549.434,50
Serviços em canteiros ornamentais	2.043,53	1.430,47	1.839,18	1.021,76	1.021,76	204,35	204,35	204,35	1.021,76	1.532,65	1.532,65	1.839,18	13.896,00
<b>Total</b>	<b>6.816.108,67</b>	<b>4.771.276,07</b>	<b>6.134.497,80</b>	<b>3.408.054,34</b>	<b>3.408.054,34</b>	<b>681.610,87</b>	<b>681.610,87</b>	<b>681.610,87</b>	<b>3.408.054,34</b>	<b>5.112.081,50</b>	<b>5.112.081,50</b>	<b>6.134.497,80</b>	<b>46.349.538,96</b>

**LOTE 07 - Cronograma físico das principais atividades.**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	8.550.660,98	5.985.462,69	7.695.594,88	4.275.330,49	4.275.330,49	855.066,10	855.066,10	855.066,10	4.275.330,49	6.412.995,74	6.412.995,74	7.695.594,88	58.144.494,66
Serviços de conformidade de área verde	102.607,93	71.825,55	92.347,14	51.303,97	51.303,97	10.260,79	10.260,79	10.260,79	51.303,97	76.955,95	76.955,95	92.347,14	697.733,94
Serviços em canteiros ornamentais	733,24	513,26	659,91	366,62	366,62	73,32	73,32	73,32	366,62	549,93	549,93	659,91	4.986,00
<b>Total</b>	<b>8.654.002,15</b>	<b>6.057.801,50</b>	<b>7.788.601,93</b>	<b>4.327.001,07</b>	<b>4.327.001,07</b>	<b>865.400,21</b>	<b>865.400,21</b>	<b>865.400,21</b>	<b>4.327.001,07</b>	<b>6.490.501,61</b>	<b>6.490.501,61</b>	<b>7.788.601,93</b>	<b>58.847.214,60</b>

**LOTE 08 - Cronograma físico das principais atividades.**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	13.580.334,21	9.506.233,95	12.222.300,79	6.790.167,11	6.790.167,11	1.358.033,42	1.358.033,42	1.358.033,42	6.790.167,11	10.185.250,66	10.185.250,66	12.222.300,79	92.346.272,63
Serviços de conformidade de área verde	162.964,01	114.074,81	146.667,61	81.482,01	81.482,01	16.296,40	16.296,40	16.296,40	81.482,01	122.223,01	122.223,01	146.667,61	1.108.155,27
Serviços em canteiros ornamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>13.743.298,22</b>	<b>9.620.308,75</b>	<b>12.368.968,40</b>	<b>6.871.649,11</b>	<b>6.871.649,11</b>	<b>1.374.329,82</b>	<b>1.374.329,82</b>	<b>1.374.329,82</b>	<b>6.871.649,11</b>	<b>10.307.473,67</b>	<b>10.307.473,67</b>	<b>12.368.968,40</b>	<b>93.454.427,90</b>

**LOTE 09 - Cronograma físico das principais atividades.**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	13.030.180,80	9.121.126,56	11.727.162,72	6.515.090,40	6.515.090,40	1.303.018,08	1.303.018,08	1.303.018,08	6.515.090,40	9.772.635,60	9.772.635,60	11.727.162,72	88.605.229,44
Serviços de conformidade de área verde	156.362,17	109.453,52	140.725,95	78.181,08	78.181,08	15.636,22	15.636,22	15.636,22	78.181,08	117.271,63	117.271,63	140.725,95	1.063.262,75
Serviços em canteiros ornamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>13.186.542,97</b>	<b>9.230.580,08</b>	<b>11.867.888,67</b>	<b>6.593.271,48</b>	<b>6.593.271,48</b>	<b>1.318.654,30</b>	<b>1.318.654,30</b>	<b>1.318.654,30</b>	<b>6.593.271,48</b>	<b>9.889.907,23</b>	<b>9.889.907,23</b>	<b>11.867.888,67</b>	<b>89.668.492,19</b>

**LOTE 10 - Cronograma físico das principais atividades.**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	19.176.272,45	13.423.390,72	17.258.645,21	9.588.136,23	9.588.136,23	1.917.627,25	1.917.627,25	1.917.627,25	9.588.136,23	14.382.204,34	14.382.204,34	17.258.645,21	130.398.652,66
Serviços de conformidade de área verde	230.115,27	161.080,69	207.103,74	115.057,63	115.057,63	23.011,53	23.011,53	23.011,53	115.057,63	172.586,45	172.586,45	207.103,74	1.564.783,83
Serviços em canteiros ornamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ornamentais														
<b>Total</b>	<b>19.406.387,72</b>	<b>13.584.471,40</b>	<b>17.465.748,95</b>	<b>9.703.193,86</b>	<b>9.703.193,86</b>	<b>1.940.638,77</b>	<b>1.940.638,77</b>	<b>1.940.638,77</b>	<b>9.703.193,86</b>	<b>14.554.790,79</b>	<b>14.554.790,79</b>	<b>17.465.748,95</b>	<b>131.963.436,49</b>	

#### LOTE 11 - Cronograma físico das principais atividades.

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual (m²)
<i>Frequência Mensal</i>	1,00	0,70	0,90	0,50	0,50	0,10	0,10	0,10	0,50	0,75	0,75	0,90	6,80
Serviços de roçagem de gramados e vegetações espontâneas	9.180.978,22	6.426.684,75	8.262.880,40	4.590.489,11	4.590.489,11	918.097,82	918.097,82	918.097,82	4.590.489,11	6.885.733,67	6.885.733,67	8.262.880,40	62.430.651,90
Serviços de conformidade de área verde	110.171,74	77.120,22	99.154,56	55.085,87	55.085,87	11.017,17	11.017,17	11.017,17	55.085,87	82.628,80	82.628,80	99.154,56	749.167,82
Serviços em canteiros ornamentais	716,47	501,53	644,82	358,24	358,24	71,65	71,65	71,65	358,24	537,35	537,35	644,82	4.872,00
<b>Total</b>	<b>9.291.866,43</b>	<b>6.504.306,50</b>	<b>8.362.679,79</b>	<b>4.645.933,21</b>	<b>4.645.933,21</b>	<b>929.186,64</b>	<b>929.186,64</b>	<b>929.186,64</b>	<b>4.645.933,21</b>	<b>6.968.899,82</b>	<b>6.968.899,82</b>	<b>8.362.679,79</b>	<b>63.184.691,72</b>

#### NÚMERO DE LOTES A SEREM ADJUDICADOS POR LICITANTE

Considerando os apontamentos do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF no Processo Administrativo n.º 112.003.018/2016, externado o entendimento que a limitação de lotes por licitante é possível "para contratação de serviços públicos essenciais", desde que tal regra se mostre fundamental para se atingir o interesse público e para que se evite falha na prestação dos serviços

Tal excepcionalidade é permitível tendo em vista que o princípio da legalidade convive com o cânone do interesse público, de forma que "os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, quando em confronto, indicam deva prevalecer aquele que mais se coaduna com o da razoabilidade. Vale lembrar que o Tribunal já deliberou nesse sentido no âmbito do Processo n.º 2.464/2016-e, destacando-se o seguinte trecho do elucidativo voto do e. Conselheiro Paulo Tadeu: "[...]no caso de eventual falha na prestação dos serviços pela única empresa prestadora de serviços para todos os lotes, salvaguarda os princípios do interesse e da continuidade dos serviços públicos. Com a adoção da medida, há diminuição dos riscos da possibilidade da interrupção dos serviços prestados pela jurisdicionada, na sua essencial atividade fim. (...) Não se pode perder de vista que o objeto da licitação em voga pode ser considerado como essencial, porquanto a Caesb depende dos serviços que serão contratados para atender à sua finalidade institucional (...)” (Grifo nosso)

Compreendemos pela limitação de 03 (três) lotes a serem adjudicados para cada LICITANTE, possibilitando não só a agilização na realização dos serviços, mas também a possibilidade de participação de um número maior de LICITANTE no certame, diminuindo as restrições à concorrência.

#### HABILITAÇÃO TÉCNICA / COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atento ao que preceitua o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a empresa deverá apresentar uma declaração de que possui o quantitativo mínimo necessário à inicialização dos serviços, conforme tabela abaixo. A capacidade técnico-operacional é determinante para que se alcancem resultados satisfatórios. É incontestável a necessidade de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto licitado. O Tribunal de Contas da União, ao prolatar a Decisão n.º 285/2000, pacificou o entendimento segundo o qual "**há amparo legal para que se exija comprovação de qualificação técnico-operacional**".

O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA, na forma do disposto na Resolução n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e indicação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnicas (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução dos seguintes serviços: roçagem e acabamento de gramados e de vegetação espontânea, em áreas urbanas, públicas ou privadas, parques urbanos e ecológicos, rodovias ou áreas confinadas, tais como: escolas, hospitais, quartéis, clubes, empresas, palácios, aeroportos, etc.

Será permitida a apresentação de diferentes atestados de capacidade, ou de vários atestados a serem utilizados nessa finalidade, devendo tais certidão(ões) e/ou atestado(s), serem acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a LICITANTE ou que já tenha figurado como responsável técnico da Empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução dos serviços, no teor do art. 64, da Resolução n.º 1.025/09 - CONFEA.

**Art. 64.** O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, que especificará somente as ARTs a ele correspondentes.  
 § 1º A veracidade e a exatidão das informações constantes do atestado são de responsabilidade do seu emitente.  
 § 2º A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.  
 § 3º A CAT apresentará informações ou ressalvas pertinentes em função da verificação do registro do profissional e da pessoa jurídica à época da execução da obra ou da prestação do serviço, bem como dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas.  
 § 4º O atestado registrado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha ser a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
 Seção III  
 Da Inclusão ao Acervo Técnico de Atividade Desenvolvida no Exterior

A proponente arrematante de mais de 1 (um) lote deverá comprovar qualificação técnica que suportem o exigido somando os requisitos respectivamente para cada lote.

Consoante ao delineado na Decisão TCDF n.º 1.755/2017, será admitido o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos para habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de capacidade operativa da PROPONENTE representarão, mínima e necessariamente, 25% (vinte e cinco por cento) da(s) área(s) dos lote(s) a serem adjudicados, certificando a execução dos serviços tratados neste documento, em um período máximo de um ano, conforme numerários previstos na tabela abaixo:

Lote	Área Anual Total a Executar (m²)	Capacidade Técnica (m²)
1	213.454.114,14	53.363.528,54

2	184.934.464,58	46.233.616,15
3	108.620.047,04	27.155.011,76
4	70.773.567,87	17.693.391,97
5	86.084.816,41	21.521.204,10
6	46.349.538,96	11.587.384,74
7	58.847.214,60	14.711.803,65
8	93.454.427,90	23.363.606,97
9	131.461.915,41	32.865.478,85
10	90.170.013,27	22.542.503,32
11	63.184.691,72	15.796.172,93

## DAS PROPOSTAS

A Proponente deverá apresentar Proposta de Preço elaborada por profissional competente, por ele assinada, e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme Lei 5.194/1966, e no mesmo formato, com os mesmos itens e quantitativos da Planilha Estimativa da NOVACAP, sob pena de desclassificação da proposta.

1. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.
2. Serão consideradas insanáveis as propostas que quando saneadas altere a classificação da empresa no processo licitatório.
3. Serão consideradas propostas insanáveis aquelas cuja correção implique em aumento do preço global da proposta ou em aumento de preços unitários apresentados na proposta.
4. Caso o erro seja considerável sanável pela equipe técnica avaliadora da documentação apresentada, será concedido, pela Comissão Permanente de Licitação, prazo para que a proposta em tela seja saneada nos itens apontados como sanáveis pelo relatório desta equipe técnica.
5. Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;
6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
7. Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;
8. Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado pela NOVACAP.
10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.
11. Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários que ultrapassem os preços unitários dos respectivos itens da planilha estimativa da NOVACAP. Considera-se que o preço unitário de um item é igual ao seu custo unitário acrescido do valor de BDI. Por exemplo: se o custo unitário de um item é de R\$ 10,00 e o BDI para o respectivo item é de 25,0%, o preço total deste item será de R\$ 12,50.
12. Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
13. Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário estiverem em desacordo com as disposições do Projeto Básico.
14. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela NOVACAP, conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante.
15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais de encargos sociais superiores aos mostrados no Projeto Básico, no caso de empresa optante pelo critério COM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento, e no caso de empresa optante pelo critério SEM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento.

## EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

À luz da Lei n.º 6.112, de 2 de fevereiro de 2018, e do Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020, para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa a ser contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei n.º 6.112, de 2018. O descumprimento das exigências referidas na Lei n.º 6.112, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

Os serviços objeto deste documento não são de prestação continuada e serão contratados conforme demanda.

Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

- a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020; e
- b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

## INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do Contrato. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas nos artigos 177 e 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, podendo ser

prorrogado até o limite de 5 anos.

#### NECESSIDADE OPERACIONAL PREVISTA

As CONTRATADAS deverão declarar que possuem a capacidade de executar e operacionalizar a área do lote, nas condições deste documento e do Projeto Básico, demonstrando quantitativos mínimos para cada um dos recursos, consoante os equipamentos especificados nas próximas tabelas.

As Empresas deverão comprovar que possui ou se compromete a montar matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

Caberá às CONTRATADAS: a) O fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, de mão de obra, de máquinas e de aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório dos serviços e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato, b) A identificação de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, para não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviços no mesmo local e c) todos os empregados necessários à prestação dos serviços.

Todos os veículos e equipamentos de grande porte utilizados na execução dos serviços deverão conter um aparelho de rastreamento por GPS que fará o controle de horas trabalhadas e a distância de transporte até o local da obra.

As quantidades estimadas de equipamentos e mão de obra a serem previstos para a completa execução de todos os serviços para cada um dos lotes estão descritas nas planilhas estimativas abaixo relacionadas:

#### LOTE 01

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	6,57	5,58	6,24	4,93	4,27	0,99	0,99	0,99	4,27	5,91	5,91	6,57
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	4,26	3,63	4,05	3,20	2,77	0,64	0,64	0,64	2,77	3,84	3,84	4,26
Trator giro zero	11,14	9,47	10,59	8,36	7,24	1,67	1,67	1,67	7,24	10,03	10,03	11,14
Roçadeira Costal	112,31	95,47	106,70	84,23	73,00	16,85	16,85	16,85	73,00	101,08	101,08	112,31
Soprador	18,72	15,91	17,78	14,04	12,17	2,81	2,81	2,81	12,17	16,85	16,85	18,72
Pulverizador	5,92	5,03	5,62	4,44	3,85	0,89	0,89	0,89	3,85	5,32	5,32	5,92
Caminhão CS	28,14	23,92	26,73	21,11	18,29	4,22	4,22	4,22	18,29	25,33	25,33	28,14
GPS Veicular	50,12	42,60	47,61	37,59	32,58	7,52	7,52	7,52	32,58	45,11	45,11	50,12
Celular	31,14	26,92	29,73	24,11	21,29	7,22	7,22	7,22	21,29	28,33	28,33	31,14
Operador	21,98	18,68	20,88	16,48	14,29	3,30	3,30	3,30	14,29	19,78	19,78	21,98
Servente	400,06	340,05	380,06	300,05	260,04	60,01	60,01	60,01	260,04	360,05	360,05	400,06
Encarregado	28,14	23,92	26,73	21,11	18,29	4,22	4,22	4,22	18,29	25,33	25,33	28,14
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	28,14	23,92	26,73	21,11	18,29	4,22	4,22	4,22	18,29	25,33	25,33	28,14

#### LOTE 02

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	5,84	4,96	5,55	4,38	3,80	0,88	0,88	0,88	3,80	5,26	5,26	5,84
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	3,39	2,88	3,22	2,54	2,20	0,51	0,51	0,51	2,20	3,05	3,05	3,39
Trator giro zero	10,19	8,66	9,68	7,64	6,62	1,53	1,53	1,53	6,62	9,17	9,17	10,19
Roçadeira Costal	92,23	78,39	87,61	69,17	59,95	13,83	13,83	13,83	59,95	83,00	83,00	92,23
Soprador	15,37	13,07	14,60	11,53	9,99	2,31	2,31	2,31	9,99	13,83	13,83	15,37
Pulverizador	5,13	4,36	4,87	3,85	3,33	0,77	0,77	0,77	3,33	4,62	4,62	5,13
Caminhão CS	22,39	19,04	21,27	16,80	14,56	3,36	3,36	3,36	14,56	20,16	20,16	22,39
GPS Veicular	41,81	35,54	39,72	31,36	27,18	6,27	6,27	6,27	27,18	37,63	37,63	41,81
Celular	25,39	22,04	24,27	19,80	17,56	6,36	6,36	6,36	17,56	23,16	23,16	25,39
Operador	19,42	16,50	18,45	14,56	12,62	2,91	2,91	2,91	12,62	17,48	17,48	19,42
Servente	331,27	281,58	314,71	248,45	215,33	49,69	49,69	49,69	215,33	298,14	298,14	331,27
Encarregado	22,39	19,04	21,27	16,80	14,56	3,36	3,36	3,36	14,56	20,16	20,16	22,39
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	22,39	19,04	21,27	16,80	14,56	3,36	3,36	3,36	14,56	20,16	20,16	22,39

#### LOTE 03

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	5,31	3,72	4,78	2,65	2,65	0,53	0,53	0,53	2,65	3,98	3,98	4,78
Trator agrícola com roçadeira de braço	2,59	1,81	2,33	1,29	1,29	0,26	0,26	0,26	1,29	1,94	1,94	2,33

articulado												
Trator giro zero	6,85	4,79	6,16	3,42	3,42	0,68	0,68	0,68	3,42	5,14	5,14	6,16
Roçadeira Costal	55,55	38,89	50,00	27,78	27,78	5,56	5,56	5,56	27,78	41,67	41,67	50,00
Soprador	9,26	6,48	8,33	4,63	4,63	0,93	0,93	0,93	4,63	6,94	6,94	8,33
Pulverizador	3,59	2,51	3,23	1,79	1,79	0,36	0,36	0,36	1,79	2,69	2,69	3,23
Caminhão CS	14,43	10,10	12,99	7,21	7,21	1,44	1,44	1,44	7,21	10,82	10,82	12,99
GPS Veicular	29,17	20,42	26,26	14,59	14,59	2,92	2,92	2,92	14,59	21,88	21,88	26,26
Celular	17,43	13,10	15,99	10,21	10,21	4,44	4,44	4,44	10,21	13,82	13,82	15,99
Operador	14,75	10,32	13,27	7,37	7,37	1,47	1,47	1,47	7,37	11,06	11,06	13,27
Servente	205,69	143,98	185,12	102,84	102,84	20,57	20,57	20,57	102,84	154,26	154,26	185,12
Encarregado	14,43	10,10	12,99	7,21	7,21	1,44	1,44	1,44	7,21	10,82	10,82	12,99
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	14,43	10,10	12,99	7,21	7,21	1,44	1,44	1,44	7,21	10,82	10,82	12,99

#### LOTE 04

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	2,79	1,96	2,52	1,40	1,40	0,28	0,28	0,28	1,40	2,10	2,10	2,52
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	1,69	1,18	1,52	0,84	0,84	0,17	0,17	0,17	0,84	1,26	1,26	1,52
Trator giro zero	4,95	3,46	4,45	2,47	2,47	0,49	0,49	0,49	2,47	3,71	3,71	4,45
Roçadeira Costal	37,37	26,16	33,63	18,68	18,68	3,74	3,74	3,74	18,68	28,03	28,03	33,63
Soprador	6,23	4,36	5,61	3,11	3,11	0,62	0,62	0,62	3,11	4,67	4,67	5,61
Pulverizador	2,34	1,64	2,10	1,17	1,17	0,23	0,23	0,23	1,17	1,75	1,75	2,10
Caminhão CS	9,49	6,64	8,54	4,75	4,75	0,95	0,95	0,95	4,75	7,12	7,12	8,54
GPS Veicular	18,92	13,24	17,03	9,46	9,46	1,89	1,89	1,89	9,46	14,19	14,19	17,03
Celular	12,49	9,64	11,54	7,75	7,75	3,95	3,95	3,95	7,75	10,12	10,12	11,54
Operador	9,43	6,60	8,48	4,71	4,71	0,94	0,94	0,94	4,71	7,07	7,07	8,48
Servente	137,36	96,15	123,63	68,68	68,68	13,74	13,74	13,74	68,68	103,02	103,02	123,63
Encarregado	9,49	6,64	8,54	4,75	4,75	0,95	0,95	0,95	4,75	7,12	7,12	8,54
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	9,49	6,64	8,54	4,75	4,75	0,95	0,95	0,95	4,75	7,12	7,12	8,54

#### LOTE 05

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	4,05	2,83	3,64	2,02	2,02	0,40	0,40	0,40	2,02	3,04	3,04	3,64
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	2,05	1,44	1,85	1,03	1,03	0,21	0,21	0,21	1,03	1,54	1,54	1,85
Trator giro zero	5,58	3,91	5,02	2,79	2,79	0,56	0,56	0,56	2,79	4,19	4,19	5,02
Roçadeira Costal	44,07	30,85	39,66	22,03	22,03	4,41	4,41	4,41	22,03	33,05	33,05	39,66
Soprador	7,34	5,14	6,61	3,67	3,67	0,73	0,73	0,73	3,67	5,51	5,51	6,61
Pulverizador	77,54	54,28	69,78	38,77	38,77	7,75	7,75	7,75	38,77	58,15	58,15	69,78
Caminhão CS	10,19	7,13	9,17	5,09	5,09	1,02	1,02	1,02	5,09	7,64	7,64	9,17
GPS Veicular	21,87	15,31	19,68	10,93	10,93	2,19	2,19	2,19	10,93	16,40	16,40	19,68
Celular	13,19	10,13	12,17	8,09	8,09	4,02	4,02	4,02	8,09	10,64	10,64	12,17
Operador	11,68	8,18	10,51	5,84	5,84	1,17	1,17	1,17	5,84	8,76	8,76	10,51
Servente	163,12	114,19	146,81	81,56	81,56	16,31	16,31	16,31	81,56	122,34	122,34	146,81
Encarregado	10,19	7,13	9,17	5,09	5,09	1,02	1,02	1,02	5,09	7,64	7,64	9,17
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	10,19	7,13	9,17	5,09	5,09	1,02	1,02	1,02	5,09	7,64	7,64	9,17

#### LOTE 06

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	1,66	1,16	1,49	0,83	0,83	0,17	0,17	0,17	0,83	1,24	1,24	1,49
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	0,74	0,52	0,66	0,37	0,37	0,07	0,07	0,07	0,37	0,55	0,55	0,66
Trator giro zero	3,08	2,16	2,77	1,54	1,54	0,31	0,31	0,31	1,54	2,31	2,31	2,77
Roçadeira Costal	29,08	20,35	26,17	14,54	14,54	2,91	2,91	2,91	14,54	21,81	21,81	26,17
Soprador	4,85	3,39	4,36	2,42	2,42	0,48	0,48	0,48	2,42	3,63	3,63	4,36
Pulverizador	1,53	1,07	1,38	0,77	0,77	0,15	0,15	0,15	0,77	1,15	1,15	1,38
Caminhão CS	6,61	4,63	5,95	3,30	3,30	0,66	0,66	0,66	3,30	4,96	4,96	5,95
GPS Veicular	12,08	8,46	10,88	6,04	6,04	1,21	1,21	1,21	6,04	9,06	9,06	10,88

Celular	9,61	7,63	8,95	6,30	6,30	3,66	3,66	3,66	6,30	7,96	7,96	8,95
Operador	5,48	3,83	4,93	2,74	2,74	0,55	0,55	0,55	2,74	4,11	4,11	4,93
Servente	103,14	72,20	92,83	51,57	51,57	10,31	10,31	10,31	51,57	77,35	77,35	92,83
Encarregado	6,61	4,63	5,95	3,30	3,30	0,66	0,66	0,66	3,30	4,96	4,96	5,95
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	6,61	4,63	5,95	3,30	3,30	0,66	0,66	0,66	3,30	4,96	4,96	5,95

**LOTE 07**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	2,33	1,63	2,09	1,16	1,16	0,23	0,23	0,23	1,16	1,74	1,74	2,09
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	1,40	0,98	1,26	0,70	0,70	0,14	0,14	0,14	0,70	1,05	1,05	1,26
Trator giro zero	4,02	2,81	3,61	2,01	2,01	0,40	0,40	0,40	2,01	3,01	3,01	3,61
Roçadeira Costal	32,06	22,45	28,86	16,03	16,03	3,21	3,21	3,21	16,03	24,05	24,05	28,86
Soprador	5,34	3,74	4,81	2,67	2,67	0,53	0,53	0,53	2,67	4,01	4,01	4,81
Pulverizador	1,95	1,36	1,75	0,97	0,97	0,19	0,19	0,19	0,97	1,46	1,46	1,75
Caminhão CS	7,37	5,16	6,63	3,69	3,69	0,74	0,74	0,74	3,69	5,53	5,53	6,63
GPS Veicular	15,11	10,58	13,60	7,56	7,56	1,51	1,51	1,51	7,56	11,34	11,34	13,60
Celular	10,37	8,16	9,63	6,69	6,69	3,74	3,74	3,74	6,69	8,53	8,53	9,63
Operador	7,74	5,42	6,97	3,87	3,87	0,77	0,77	0,77	3,87	5,81	5,81	6,97
Servente	117,17	82,02	105,45	58,59	58,59	11,72	11,72	11,72	58,59	87,88	87,88	105,45
Encarregado	7,37	5,16	6,63	3,69	3,69	0,74	0,74	0,74	3,69	5,53	5,53	6,63
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	7,37	5,16	6,63	3,69	3,69	0,74	0,74	0,74	3,69	5,53	5,53	6,63

**LOTE 08**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	3,52	2,46	3,17	1,76	1,76	0,35	0,35	0,35	1,76	2,64	2,64	3,17
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	2,04	1,43	1,84	1,02	1,02	0,20	0,20	0,20	1,02	1,53	1,53	1,84
Trator giro zero	6,54	4,58	5,88	3,27	3,27	0,65	0,65	0,65	3,27	4,90	4,90	5,88
Roçadeira Costal	51,70	36,19	46,53	25,85	25,85	5,17	5,17	5,17	25,85	38,77	38,77	46,53
Soprador	8,62	6,03	7,75	4,31	4,31	0,86	0,86	0,86	4,31	6,46	6,46	7,75
Pulverizador	84,18	58,92	75,76	42,09	42,09	8,42	8,42	8,42	42,09	63,13	63,13	75,76
Caminhão CS	11,70	8,19	10,53	5,85	5,85	1,17	1,17	1,17	5,85	8,78	8,78	10,53
GPS Veicular	23,80	16,66	21,42	11,90	11,90	2,38	2,38	2,38	11,90	17,85	17,85	21,42
Celular	14,70	11,19	13,53	8,85	8,85	4,17	4,17	4,17	8,85	11,78	11,78	13,53
Operador	12,09	8,47	10,89	6,05	6,05	1,21	1,21	1,21	6,05	9,07	9,07	10,89
Servente	188,13	131,69	169,32	94,07	94,07	18,81	18,81	18,81	94,07	141,10	141,10	169,32
Encarregado	11,70	8,19	10,53	5,85	5,85	1,17	1,17	1,17	5,85	8,78	8,78	10,53
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	11,70	8,19	10,53	5,85	5,85	1,17	1,17	1,17	5,85	8,78	8,78	10,53

**LOTE 09**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	3,04	2,13	2,73	1,52	1,52	0,30	0,30	0,30	1,52	2,28	2,28	2,73
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	2,14	1,50	1,92	1,07	1,07	0,21	0,21	0,21	1,07	1,60	1,60	1,92
Trator giro zero	6,58	4,60	5,92	3,29	3,29	0,66	0,66	0,66	3,29	4,93	4,93	5,92
Roçadeira Costal	48,86	34,20	43,98	24,43	24,43	4,89	4,89	4,89	24,43	36,65	36,65	43,98
Soprador	8,14	5,70	7,33	4,07	4,07	0,81	0,81	0,81	4,07	6,11	6,11	7,33
Pulverizador	80,77	56,54	72,69	40,38	40,38	8,08	8,08	8,08	40,38	60,57	60,57	72,69
Caminhão CS	11,11	7,77	9,99	5,55	5,55	1,11	1,11	1,11	5,55	8,33	8,33	9,99
GPS Veicular	22,86	16,00	20,57	11,43	11,43	2,29	2,29	2,29	11,43	17,14	17,14	20,57
Celular	14,11	10,77	12,99	8,55	8,55	4,11	4,11	4,11	8,55	11,33	11,33	12,99
Operador	11,75	8,23	10,58	5,88	5,88	1,18	1,18	1,18	5,88	8,81	8,81	10,58
Servente	178,46	124,92	160,61	89,23	89,23	17,85	17,85	17,85	89,23	133,85	133,85	160,61
Encarregado	11,11	7,77	9,99	5,55	5,55	1,11	1,11	1,11	5,55	8,33	8,33	9,99
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	11,11	7,77	9,99	5,55	5,55	1,11	1,11	1,11	5,55	8,33	8,33	9,99

**LOTE 10**

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-----------	---------	-----------	-------	-------	-------	-------	-------	--------	----------	---------	----------	----------

Trator agrícola com roçadeira	4,97	3,48	4,47	2,48	2,48	0,50	0,50	0,50	2,48	3,72	3,72	4,47
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	3,41	2,38	3,07	1,70	1,70	0,34	0,34	0,34	1,70	2,55	2,55	3,07
Trator giro zero	9,23	6,46	8,31	4,61	4,61	0,92	0,92	0,92	4,61	6,92	6,92	8,31
Roçadeira Costal	70,82	49,58	63,74	35,41	35,41	7,08	7,08	7,08	35,41	53,12	53,12	63,74
Soprador	11,80	8,26	10,62	5,90	5,90	1,18	1,18	1,18	5,90	8,85	8,85	10,62
Pulverizador	118,86	83,20	106,98	59,43	59,43	11,89	11,89	11,89	59,43	89,15	89,15	106,98
Caminhão CS	16,16	11,31	14,55	8,08	8,08	1,62	1,62	1,62	8,08	12,12	12,12	14,55
GPS Veicular	33,76	23,64	30,39	16,88	16,88	3,38	3,38	3,38	16,88	25,32	25,32	30,39
Celular	19,16	14,31	17,55	11,08	11,08	4,62	4,62	4,62	11,08	15,12	15,12	17,55
Operador	17,60	12,32	15,84	8,80	8,80	1,76	1,76	1,76	8,80	13,20	13,20	15,84
Servente	259,80	181,86	233,82	129,90	129,90	25,98	25,98	25,98	129,90	194,85	194,85	233,82
Encarregado	16,16	11,31	14,55	8,08	8,08	1,62	1,62	1,62	8,08	12,12	12,12	14,55
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	16,16	11,31	14,55	8,08	8,08	1,62	1,62	1,62	8,08	12,12	12,12	14,55

#### LOTE 11

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Trator agrícola com roçadeira	1,90	1,33	1,71	0,95	0,95	0,19	0,19	0,19	0,95	1,43	1,43	1,71
Trator agrícola com roçadeira de braço articulado	1,51	1,05	1,35	0,75	0,75	0,15	0,15	0,15	0,75	1,13	1,13	1,35
Trator giro zero	4,37	3,06	3,93	2,18	2,18	0,44	0,44	0,44	2,18	3,27	3,27	3,93
Roçadeira Costal	39,12	27,39	35,21	19,56	19,56	3,91	3,91	3,91	19,56	29,34	29,34	35,21
Soprador	6,52	4,56	5,87	3,26	3,26	0,65	0,65	0,65	3,26	4,89	4,89	5,87
Pulverizador	2,09	1,46	1,88	1,04	1,04	0,21	0,21	0,21	1,04	1,57	1,57	1,88
Caminhão CS	8,69	6,08	7,82	4,34	4,34	0,87	0,87	0,87	4,34	6,52	6,52	7,82
GPS Veicular	16,46	11,52	14,82	8,23	8,23	1,65	1,65	1,65	8,23	12,35	12,35	14,82
Celular	11,69	9,08	10,82	7,34	7,34	3,87	3,87	3,87	7,34	9,52	9,52	10,82
Operador	7,77	5,44	7,00	3,89	3,89	0,78	0,78	0,78	3,89	5,83	5,83	7,00
Servente	139,59	97,72	125,64	69,80	69,80	13,96	13,96	13,96	69,80	104,70	104,70	125,64
Encarregado	8,69	6,08	7,82	4,34	4,34	0,87	0,87	0,87	4,34	6,52	6,52	7,82
Engenheiro	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Motorista	8,69	6,08	7,82	4,34	4,34	0,87	0,87	0,87	4,34	6,52	6,52	7,82

#### EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Competirá às CONTRATADAS a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando este documento apresentar dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.

Os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos pelas CONTRATADAS, são aqueles constantes no escopo deste documento.

A execução dos serviços e os materiais fornecidos obedecerão às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas neste documento. Serviços executados e/ou materiais fornecidos em desconformidade com as normas da ABNT deverão ser rejeitados e impedidos de medição e pagamento.

AS CONTRATADAS responsabilizar-se-ão por: a) falta de execução dos serviços descritos neste documento, b) falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e seu consequente refazimento solicitado pela FISCALIZAÇÃO, c) danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de vícios e/ou imperfeições técnicas, d) infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos, ou legislação, ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados e e) transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

Para qualquer serviço mal-executado ou fornecimento de material fora de especificação, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte das CONTRATADAS, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.

As CONTRATADAS serão obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As CONTRATADAS interromperão total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

#### GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental

e demais normas vigentes. Os critérios e procedimentos referentes a resíduos deverão considerar a Lei Federal – PNRS 12.305/2010, Lei n.º 4.704/2011, Resolução n.º 307/2002 do CONAMA, as normas Brasileiras – ABNT e demais legislações e normas vigentes e, deverá:

1. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços executados, em especial no que tange o Decreto n.º 39.968 de julho de 2019.
2. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.
3. Zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, cujo impacto possa ser causado pela execução dos serviços.
4. Realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, em atendimento à legislação e demais normas vigentes, contemplando a análise de contaminação do solo, prevenção de poluição no local de execução dos serviços em observância ao disposto nos arts. 15 a 19 da Lei Distrital n.º 5.418, de 02 de agosto de 2010, e art. 12 da Lei 4.702 de 20 de dezembro de 2011 devem submeter seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS ou Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC junto ao órgão competente.
5. Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a CONTRATADA alocar o material aproveitável em área a ser definida pela CONTRATANTE e realizar o descarte dos rejeitos de acordo com a legislação pertinente e demais normas vigentes.
6. Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
7. Adotar boas práticas de otimização de recursos, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; capacitação periódica dos empregados para a redução de desperdícios; dentre outras.

## **PADRÃO DE QUALIDADE**

Os serviços necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico serão executados conforme as especificações nele constante, devendo obedecer ao requisito de qualidade, normas de segurança pertinentes ao Ministério do Trabalho e da Saúde e Normas Ambientais.

A excelência dos Padrões de Qualidade das áreas verdes de vegetação espontânea e gramadas do Distrito Federal será objeto de busca contínua e meta do(s) licitante (s) vencedor(es), cabendo ao DPJ/NOVACAP promover a fiscalização necessária e a correção de eventuais falhas na operação, objetivando assegurar a qualidade dos serviços. Para tanto deverão ser observados os seguintes critérios, além do ciclo e da frequência de corte:

Para as áreas gramadas, os limites máximos aceitos para a altura do corte, ao término dos trabalhos, serão aqueles que garantam o vigor biológico e que inibam a propagação de plantas daninhas e pragas ao longo do ano; sem prejudicar a qualidade vegetativa do gramado. Estas alturas dependem das áreas e da decisão do técnico fiscalizador. O licitante vencedor deverá promover ações preventivas contra acidentes provocados durante a execução dos serviços, mantendo as áreas livres de objetos que possam ser arremessados contra transeuntes e contra o patrimônio público ou particular.

As operações de capina do tipo refilamento de vias e edificações com roçadeiras costais e enxadas deverão ser realizadas obedecendo às larguras de refilamento: 15 a 30 cm, em vias, e 7 a 40 cm, em edificações.

As atividades de roçagens com roçadeiras costais próximas as vias e calçadas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da limpeza dos resíduos, imediatamente após a operação realizada, não permitindo a presença de resíduos vegetais sobre as mesmas (vias/calçadas).

Para as áreas de vegetação espontânea, limite máximo aceito para a altura do corte, ao término dos trabalhos, serão aqueles que garantam a qualidade paisagística e que possa possibilitar o controle e propagação das plantas daninhas e animais indesejáveis, peçonhentos, e insetos transmissores de doenças epidêmicas. Nestas áreas os equipamentos mais adequados são os tratores agrícolas com roçadeiras acopladas. É importante salientar que estes tipos de maquinários são utilizados em grandes áreas como áreas de vegetação natural e áreas que apresentam dificuldades para a realização dos serviços com outros maquinários, senão os determinados pelo DPJ.

Ressalta-se também que na operacionalização destes equipamentos, é inevitável que ocorra sempre um residual de corte para ser acabado com outros equipamentos. Deve-se evitar o uso destes em áreas com gramados plantados, Vias e ao redor de construções e estruturas públicas e particulares.

Nos locais onde os formigueiros e cupinzeiros estiverem alterando a característica paisagista da área, deverão ser adotadas medidas químicas e posteriormente mecânica para o combate dos insetos, e suas consequências.

## **FORMAS DE CONTROLE**

Contratada deverá ter, obrigatoriamente, um sistema de monitoramento eletrônico de todos os seus veículos, equipamentos, máquinas e pessoal utilizados na execução do objeto do Projeto Básico. Este monitoramento permitirá que o posicionamento, deslocamento e a evolução dos serviços sejam acompanhados por sistema de posicionamento global (GPS), rastreadores, em tempo real (via web).

O Sistema de Rastreamento deverá permitir o gerenciamento da frota, em tempo real, através de software/web, com capacidade para gerar e gerenciar banco de dados para criação de relatórios customizados com disponibilidade 24 h.

O gerenciamento deverá ser realizado no veículo através de um Módulo AVL, que integra aquisição de dados de posição por GPS (Sistema Global de Posicionamento) e um processador, com capacidade de processamento local de rotinas, de segundo o modo de operação a ser utilizado.

A comunicação de dados entre os veículos e a base de dados deverá ser realizada através do serviço M2M - GSMGPRS sendo de responsabilidade da contratada, que deverá manter todas as informações em banco de dados.

Os dados decodificados e enriquecidos com informações cadastrais deverão ser entregues por webservice (IP e Porta) para armazenamento no banco de dados da NOVACAP em tempo real.

O sistema de monitoramento eletrônico da Contratada será integrado ao Sistema de Gerenciamento de Áreas Verdes, contratado pela NOVACAP, que permitirá o acompanhando da execução dos serviços e sua conclusão pela fiscalização do DPJ.

As especificações e características do sistema de monitoramento, que deverá ser disponibilizado

pelas Contratadas, estão contidas no Anexo IV, deste Projeto Básico e o não cumprimento do mesmo poderá ser motivo de rescisão contratual.

A Contratada deverá estar com o sistema de monitoramento à disposição do DPJ no prazo, improrrogável, de 30 dias corridos, após a assinatura do Contrato.

**DOS RISCOS/MAPA DE RISCOS**

MAPA DE RISCOS													
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DO PROJETO						ANÁLISE DOS RISCOS				PLANO DE CONTINGÊNCIA/TRATAMENTO			
ETAPA	ATIVIDADE SUBITEM	PREV. RLC	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	CATEGORIA	PROB.	IMPACTO	P X I	RESPOSTA	CONTROLES	STATUS	RESPONSÁVEL (EIS) PELO CONTROLE
PLANEJAMENTO	Oficialização da Demanda	Art.15	Ausência de identificação das necessidades e indefinição do objeto.	Ausência de qualificação técnica e falta de planejamento das necessidades do setor.	Planejamento inadequado	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	PEQUENO	MITIGAR	Realização de reuniões com área técnica demandante visando subsidiar a definição do objeto e identificação das necessidades.	CONCLUÍDO	Grupo de Trabalho ou técnico responsável pela elaboração da demanda.
			Intempetividade	Oficialização de Demanda realizada muito próxima do vencimento do Contrato ou após.	Realização de CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL e indisponibilidade dos serviços	RISCO ESTRATÉGICO	MÉDIA	ALTO	MÉDIO	MITIGAR	Adoção de medidas de gestão com implementação de prazos mínimos para início da FASE DE PLANEJAMENTO dos certames.	CONCLUÍDO	ALTA GESTÃO
	Estudos Técnicos Preliminares	Art. 17 a 19	Ausência de padronização do objeto	Ausência de qualificação técnica e falta de planejamento das necessidades do setor.	Perda de economia em escala e prejuízo ao erário devido à perda de tempo.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	PEQUENO	ACEITAR	Adoção de medidas de gestão com implementação de responsabilização dos setores demandantes.	À INICIAR	ALTA GESTÃO
			Baixa Qualificação	Inadequação do RLC da Companhia e legislação vigente	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	MITIGAR	Submissão das MINUTAS dos documentos licitatórios à DIRETORIA JURÍDICA em caso de dúvidas sobre a interpretação jurídica e treinamento.	À INICIAR	ALTA GESTÃO
			Ausência de CONTROLE DE RESULTADOS	Ausência de parâmetros de PRODUTIVIDADE, QUANTIDADE, QUALIDADE e demais informações técnicas baseadas em DADOS EMPÍRICOS e CIENTÍFICOS.	FALHAS no Projeto	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	ALTO	MÉDIO	MITIGAR	Especificações técnicas do objeto baseadas nas informações da área técnica demandante, bem como, recomendações do TCDF e relatórios do SGAV.	CONCLUÍDO	Área Técnica Demandante
	Projeto Básico	Art. 20	Baixa Qualificação	Inadequação com o RLC - NOVACAP e legislação vigente.	Atraso na Contratação	RISCO ESTRATÉGICO	BAIXA	ALTO	PEQUENO	ACEITAR	EXECUTADO: Análise e revisão da MINUTA DO PROJETO BÁSICO, previamente a aprovação da autoridade competente.	CONCLUÍDO	DIMAVE, SEMAV e GT- Grupo de Trabalho designado pela Instrução nº 178/2020
			Inobservância das Recomendações do TCDF	Inoformidade Jurídica	Paralisação do certame	RISCO JURÍDICO	BAIXA	BAIXO	PEQUENO	ACEITAR	EXECUTADO: documentos elaborados de acordo com as recentes Decisões do TCDF, bem como, implantação de medidas saneadoras.	CONCLUÍDO	Grupo de Trabalho ou técnico responsável pela elaboração da demanda.
			Baixa Qualificação	Inadequação do RLC da Companhia e legislação vigente	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	MITIGAR	Submissão das MINUTAS dos documentos licitatórios à DIRETORIA JURÍDICA em caso de dúvidas sobre a interpretação jurídica e treinamento.	À INICIAR	ALTA GESTÃO
	Orçamento Referencial	Art. 92, V	Informações incompletas nos ESTUDOS PRELIMINARES	Pouco conhecimento dos detalhes técnicos	Atraso na Contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	PEQUENO	MITIGAR	EXECUTADO: Elaboração dos Estudos Preliminares pela equipe técnica responsável, contendo todas as especificações do serviço desejado.	CONCLUÍDO	DIMAVE, SEMAG e GT- Grupo de Trabalho designado pela Instrução nº 178/2020
			Deficiência do ORÇAMENTO BASE	Número reduzido de Propostas em decorrência da baixa oferta do Mercado	Possível Fracasso no Certame e Preços Incompatíveis	Conformidade	BAIXA	ALTO	PEQUENO	MITIGAR	Elaboração do Orçamento Base pela equipe técnica responsável, tendo por base TABELAS OFICIAIS, se for o caso, cotações com empresas do ramo.	EM ANDAMENTO	DIMAVE, SEMAV e GT- Grupo de Trabalho designado pela Instrução nº 178/2020
			Ausência de informações e complexidade do objeto.	PERDA DE PRAZOS para conclusão dos trabalhos delegados ao GT	Atraso na Contratação	Conformidade	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	MITIGAR	Estipulação de Prazos para Elaboração dos Documentos Licitatórios: Estudos Preliminares, Projeto Básico etc;	À INICIAR	ALTA GESTÃO
	Elaboração do Edital		Projeto Básico deficiente	Retorno dos autos à área técnica para adequações e correções.	Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO OPERACIONAL	ALTO	ALTO	MÉDIO	MITIGAR	Cobrança do cumprimento dos Prazos legais para RESPOSTAS aos recursos interpostos.	À INICIAR	ASCAL/PRES
Elaboração de Parecer Jurídico REFERENCIAL	Art. 5º, §3º	Deficiência Jurídica	Ausência de elaboração de Parecer Jurídico ou omissão de legislação aplicável.	RISCO JURÍDICO	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	MÉDIO	MITIGAR	Encaminhamento dos documentos elaborados à DIRETORIA JURÍDICA para fins de análise e Parecer.	À INICIAR	DIRETORIA JURÍDICA	
LICITAÇÃO	Publicação	Art. 96 e 97	Sobrecarga de trabalho, excesso de demanda.	Demora na publicação do Edital	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	PEQUENO	MITIGAR	Acompanhamento permanente do processo e estipulação de prazos.	À INICIAR	ASCAL/PRES
	Impugnação/ Esclarecimentos	Art. 94	Fracasso do Certame	Ausência de Interessados e Proposta Superior ao Orçamento	Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	PEQUENO	ACEITAR	Realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsto no artigo 97 do RLC-NOVACAP, se for o caso.	À INICIAR	ASCAL/PRES
	Julgamento das Propostas		Excesso de Demandas	Intempetividade no julgamento	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	BAIXA	BAIXA	PEQUENO	MITIGAR	Acompanhamento permanente do processo e estipulação de prazos.	À INICIAR	ASCAL/PRES
	Diligências	Art. 116, IX	Apresentação de PROPOSTAS INADEQUADAS	Análise das propostas pela área técnica demandante	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	MÉDIO	PEQUENO	ACEITAR	As propostas apresentadas pelas licitante são submetidas à área técnica demandante	À INICIAR	ASCAL/PRES
	Interposição de RECURSOS	Art. 120	Interposição de RECURSOS	Demora na Contratação	Atraso na contratação e indisponibilidade dos serviços	RISCO JURÍDICO	ALTO	ALTO	ALTO	MITIGAR	Alertar as licitantes quanto à apresentação de RECURSOS sabidamente desprovidos de fundamentos.	À INICIAR	ASCAL/PRES
	Ação JUDICIAL		Litígio Licitantes	Ação Judicial	Atraso Processo Licitação e Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	MÉDIO	TRANSFERIR	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	À INICIAR	ASCAL/PRES
CONTRATAÇÃO	Convocação Assinatura do Contrato	Art. 145	Atraso na Assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou Contrato.	Falta de Aviso Prévio ou Demora da Contratada	Atraso Processo Licitação e Indisponibilidade de da Prestação dos Serviços.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	MÉDIO	MÉDIO	TRANSFERIR	Realizar a Convocação da Contratada para Assinatura, o mais urgente possível, obedecendo o prazo disposto no Art. 108 do RLC-NOVACAP, que assim dispõe: A empresa a ser contratada deverá assinar o termo de ajuste em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação.	À INICIAR	DIRETORIA JURÍDICA
	Recusa em Assinar o Contrato		Atraso no Recolhimento GARANTIA	Falta de Aviso Prévio ou Demora da Contratada	Impossibilidade de Início dos Serviços pela Contratada	Operacional	MÉDIA	ALTO	MÉDIO	TRANSFERIR	Notificar a Contratada 05 dias antes do vencimento do prazo disposto no artigo 224 do RLC-NOVACAP.	À INICIAR	DIRETORIA JURÍDICA
	Não recolhimento ou atraso da GARANTIA	Art. 149	Vencimento da GARANTIA	Prazo inferior à VIGÊNCIA do Contrato	Impossibilidade de assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais	RISCO JURÍDICO	BAIXA	ALTO	PEQUENO	MITIGAR	Estipular CLÁUSULA CONTRATUAL prazo de validade da GARANTIA de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do contrato.	À INICIAR	DIRETORIA JURÍDICA

			CONTRATUAL		Obrigações assumidas pela CONTRATADA.					Aplicação do disposto no Art. 157.			
	INABILITAÇÃO	Art. 83, §4º	Impossibilidade de Contratação	Ausência de Regularidade Fiscal	Convocação da 2ª Colocada no Certame/Ata de Registro de Preços	Conformidade	BAIXA	ALTO	PEQUENO	ACEITAR	A convocação da 2ª colocada no certame é a medida mais urgente nesse caso, sob a responsabilidade da ASJUR/PRES	À INICIAR	DIRETORIA JURÍDICA
			Demora na Emissão da ORDEM DE SERVIÇO	Atraso no Início dos Serviços	Atraso na Disponibilidade dos Serviços.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	PEQUENO	ACEITAR	Notificar a Contratada imediatamente após o vencimento do prazo estipulado na Ordem de Serviço.	À INICIAR	EXECUTOR DO CONTRATO
	IRREGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA		Ausência do Recolhimento de ENCARGOS pela Contratada	Ausência de Recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.	Redução da qualidade, falhas e possível abandono do Contrato	RISCO TRABALHISTA	BAIXA	ALTO	MÉDIO	MITIGAR	Verificação das Certidões Negativas no âmbito de cada tributo/taxa/imposto, Notificação e RETENÇÃO de Encargos nos moldes da legislação vigente.	À INICIAR	DIRETORIA FINANCEIRA e EXECUTOR DO CONTRATO
	INEXEÇÃO PARCIAL DO CONTRATO		Atraso no Pagamento pela NOVACAP	Paralisação da Execução dos Serviços pela Contratada	Indisponibilidade dos Serviços	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	BAIXO	PEQUENO	ACEITAR	Acompanhamento Constante das Liquidações e Saldo de Empenho. Verificação na Diretoria Financeira	À INICIAR	EXECUTOR DO CONTRATO
			Danos aos bens de terceiros, patrimônio público ou afetar a saúde física de pessoas	Acidentes de Trabalho	Ações indenizatórias contra a empresa contratada e/ou contratante	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	MÉDIO	PEQUENO	TRANSFERIR	Incluir no Contrato a previsibilidade de REPARAÇÃO DE DANOS de responsabilidade do Contratado, estipular PENALIDADE em caso de descumprimento.	À INICIAR	CONTRATADA
	INEXEÇÃO PARCIAL DO CONTRATO		Atraso da Contratada	Descumprimento Prazos de Execução dos Serviços	Diminuição da Produtividade	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	MÉDIO	MÉDIO	MITIGAR	Aplicar Penalidade de MULTA por Atraso.	À INICIAR	EXECUTOR DO CONTRATO
	INTEMPATIVIDADE		Perda do Prazo de VIGÊNCIA	Término da VIGÊNCIA do Contrato	Extinção do Contrato e Paralisação dos serviços.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	BAIXO	MÉDIO	EVITAR	Acompanhamento permanente dos Prazos e atuação com 60 (sessenta) dias antes do vencimento e observância do Art. 176 do RLC, que preconiza: "Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação desde que previsto na matriz de riscos, no Edital e no contrato mantidas as demais cláusulas do contrato e o seu equilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificados no processo".	À INICIAR	EXECUTOR DO CONTRATO
	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	Art. 179, VI	Força maior ou caso fortuito	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	Prejuízos e custos não previstos; Atrasos na execução dos serviços;	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	PEQUENO	ACEITAR	Incluir no Contrato a previsibilidade de REPARAÇÃO DE DANOS de responsabilidade do Contratado, estipular PENALIDADE em caso de descumprimento.	À INICIAR	DIRETORIA JURÍDICA e EXECUTOR DO CONTRATO
	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	Art. 1º, V	IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA ou NEGUGÊNCIA	DESCARTE Irregular dos Resíduos Vegetais, TRITURAÇÃO de Resíduos Contaminados (VIDE PROJETO) e DESTINAÇÃO inadequada.	Multas e Penalidades de órgãos Ambientais, Prejuízo à Imagem da NOVACAP	RISCO OPERACIONAL	MÉDIA	ALTO	MÉDIO	EVITAR	A CONTRATADA deverá ser penalizada nos moldes descritos no ITEM 24.4, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.	À INICIAR	CONTRATADA
EXECUÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO	REAJUSTE ANUAL	Art. 190 a 197	ALTERAÇÃO INFLACIONÁRIA de acordo com a variação do IPCA-IBGE	Concessão de REAJUSTE ( artigo 3º, § 1º Lei 10.192/2001 e art. 13 do Decreto 9.507/2018 e Decreto Nº 37.121/2016) com base na data limite da proposta apresentada, nos prazos superiores a 12 meses.	Aditivo Contratual e alteração dos preços inicialmente pactuados.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	MÉDIO	ACEITAR	Aditivo no Contrato com base em Cláusula específica	À INICIAR	CONTRATADA
	REVISÃO/REEQUILÍBRIO	Art. 198 a 208	Ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.	Concessão de REVISÃO/REEQUILÍBRIO (ART. 37, XXI da CF/88) com base na data limite da proposta apresentada.	Aditivo Contratual e alteração dos preços inicialmente pactuados.	RISCO JURÍDICO	MÉDIA	ALTO	MÉDIO	ACEITAR	Aditivo no Contrato com base em Cláusula específica	À INICIAR	CONTRATADA
	REPACTUAÇÃO	Art. 209 a 212	INDEFERIMENTO pedidos de REAJUSTE, REVISÃO OU REPACTUAÇÃO.	REAJUSTE: Prazo da PROPOSTA igual ou inferior a 12 meses; REPACTUAÇÃO: 1- Ausência de Solicitação da Contratada; 2- Ausência de Comprovação dos Custos por meio de Planilha; 3- Inclusão de Itens não previstos na PROPOSTA original; 4- Prazo da PROPOSTA igual ou inferior a 12 meses; 5- Solicitação com prazo da Vigência do Contrato expirado; REVISÃO 1- Ocorrência por culpa do Contratado; 2- Ausência de Comprovação da VARIAÇÃO DOS PREÇOS;	Manutenção do Contrato e dos preços inicialmente pactuados.	RISCO OPERACIONAL	BAIXA	ALTO	PEQUENO	ACEITAR	Aditivo no Contrato com base em Cláusula específica	À INICIAR	CONTRATADA
	ACORDO DE RESULTADO	Art. 27 a 32	Aplicação do IMR- Instrumento de Medição de Resultados nos PAGAMENTOS	Adoção da REMUNERAÇÃO VARIÁVEL de acordo com o IMR.	Redução no valor a ser pago por m² ou desconto progressivo na fatura	RISCO OPERACIONAL	ALTA	MÉDIO	MÉDIO	ACEITAR	O Instrumento de Medição de Resultados deve ter a eficácia de Cláusula Contratual, onde a Contratada deve ter ciência da possibilidade de ser remunerada de acordo com o desempenho aferido de forma permanente pela fiscalização da NOVACAP.	À INICIAR	CONTRATADA

OBS: Os CONTROLES atinentes à FASE DE PLANEJAMENTO do presente certame foram plenamente EXECUTADOS, salvo considerações contrárias da autoridade competente a serem manifestadas previamente à APROVAÇÃO do Projeto Básico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando, as informações atinentes a necessidade dos serviços elencadas no presente documento, devidamente justificadas por esta área técnica demandante.

Considerando, a necessidade de manutenção do atendimento às constantes demandas de consumo interno da Companhia, na consecução de seus programas anuais e atividades rotineiras relativas às áreas verdes e jardins em todo o Distrito Federal.

Entendendo, da constante preocupação do Departamento de Parques e Jardins e Diretoria de

Urbanização com as atividades desenvolvidas no âmbito da implantação e manutenção das áreas verdes e jardins existentes na nossa Capital.

Tomando, que os serviços objetos do presente documento, encontram-se em plena execução (Projeto Básico ANO 2017 - 95773742), necessitando de pequenas adequações.

Por todo o exposto, os técnicos desta DIMAVE o Departamento e autoridades competentes que subscreverão o presente documento, acompanharão a sua viabilidade técnica, tendo como principal objetivo a melhoria da qualidade de vida da população desta Capital, proporcionando a correta manutenção do imenso patrimônio verde existente em ambiente urbano público no Distrito Federal.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os técnicos diretamente engajados no atendimento finalístico da missão institucional deste Departamento, manifestam sua imensa satisfação em contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, através da permanente manutenção do verde existente em nossa Capital, referência no tocante à contribuição para uma melhor qualidade de vida para a população. A partir desta formalização de demanda, a NOVACAP manifesta sua presença e atuação, comprovando a permanente preocupação com práticas de gestão ambientalmente corretas.

O projeto em tela permite que, em médio e curto prazo, o investimento realizado seja revertido em benefício àqueles que contemplam nossa Capital também pelas belezas da natureza do cerrado, introduzidas por este Departamento buscando a harmonização entre o verde e o concreto característico das edificações da Capital.

Considerando a relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades deste Setor, a serem destacadas nos documentos a serem elaborados para o fiel cumprimento do que preconiza o Regulamento de Licitações e Contratos - RLC/2020 desta Urbanizadora, considerando ainda, que a DIMAVE está representada tecnicamente por empregado Técnicos detentores de conhecimento acerca do objeto, encaminhamos a demanda esmiuçada neste documento, para as novas providências que se fizerem necessárias.

Outras definições, compreensões e coberturas não provisionadas neste documento, poderão ser determinadas nos demais documentos editaisíssimos.

## DEFINIÇÕES E SIGLAS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.  
BDI: Benefícios e Despesas Indiretas.  
CBMDF: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.  
CONAM: Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal.  
CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente.  
NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.  
PGRS: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.  
SEMAG: Seção de Manutenção de Gramados e Vegetação Nativa  
DIMAVE: Divisão de Manutenção de Áreas Verdes  
DPJ: Departamento de Parques e Jardins  
DU: Diretoria de Urbanização

## BIBLIOGRAFIA

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) (acesso em: 16/09/2022).

**BRASIL.** Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/Decreto/d8945.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Decreto/d8945.htm) (acesso em: 16/09/2022).

**BRASIL.** Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1977. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5194.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5194.htm) (acesso em: 16/09/2022).

**BRASIL.** Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm) (acesso em: 16/09/2022).

**BRASIL.** Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/Lei/l13303.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Lei/l13303.htm) (acesso em: 16/09/2022).

**CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.** Resolução n.º 1.116, de 26 de abril de 2019. Estabelece que as obras e os serviços no âmbito da Engenharia e da Agronomia são classificados como serviços técnicos especializados. Disponível em: [http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2019/05/MEMO-N%CC%8A-001\\_2010-SIS.pdf](http://www.ibraop.org.br/wp-content/uploads/2019/05/MEMO-N%CC%8A-001_2010-SIS.pdf) (acesso em 20/07/2022).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Decreto n.º 36.520/2015, de 20 de janeiro de 2017. Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2f8a178f08b436094e2687a1bf0eaf3/Decreto\\_37967\\_20\\_01\\_2017.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2f8a178f08b436094e2687a1bf0eaf3/Decreto_37967_20_01_2017.html) (acesso em: 16/09/2022).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Decreto n.º 37.967, de 20 de janeiro de 2017. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2f8a178f08b436094e2687a1bf0eaf3/Decreto\\_37967\\_20\\_01\\_2017.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2f8a178f08b436094e2687a1bf0eaf3/Decreto_37967_20_01_2017.html) (acesso em: 16/09/2022).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Decreto n.º 40.388, de 14 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convênios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei n.º 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/086e6c411324809973472ec9f54060a/Decreto\\_40388\\_14\\_01\\_2020.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/086e6c411324809973472ec9f54060a/Decreto_40388_14_01_2020.html) (acesso em: 16/09/2022).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Lei n.º 3.985, de 29 de maio de 2007. Dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Distrito Federal. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55140/Lei\\_3985\\_29\\_05\\_2007.pdf](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55140/Lei_3985_29_05_2007.pdf) (acesso em: 16/09/2022).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Lei n.º 4.611, de 9 de agosto de 2011. Estabelece procedimento a ser adotado por fornecedores de bens e serviços e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70152/Lei\\_4704\\_20\\_12\\_2011.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70152/Lei_4704_20_12_2011.html) (acesso em: 16/09/2022).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Lei n.º 4.704, de 20 de dezembro de 2011. Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70152/Lei\\_4704\\_20\\_12\\_2011.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70152/Lei_4704_20_12_2011.html) (acesso em: 16/09/2022).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Lei n.º 4.766, de 22 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre os editais de licitação e os contratos de prestação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/taelasaadadocumento.cfm?txnumero=4766&txano=2012&txtipo=58&txparte=> (acesso em: 16/09/2022).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Unidade de Administração Geral. CARTILHA DO EXECUTOR DE CONTRATO / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponível em: [http://intranet/intranet/wp-content/uploads/2019/04/Cartilha\\_do\\_Executor\\_de\\_Contrato.pdf](http://intranet/intranet/wp-content/uploads/2019/04/Cartilha_do_Executor_de_Contrato.pdf) (acesso em: 14/04/2021).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil).** Lei n.º 6.112, de 2 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei\\_6112\\_02\\_02\\_2018.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html) (acesso em: 16/09/2022).

**NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.** Plano Estratégico NOVACAP 2020-2022. Disponível em: <http://intranet/intranet/wp-content/uploads/2021/02/PLANES-2020-2022.pdf> (acesso em: 16/09/2022).

**NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.** Regimento Interno, 20 de novembro de 2019. Disponível em: <https://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Regimento-Interno-2019-2020.pdf> (acesso em: 16/09/2022).

**NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.** Estatuto Social, 15 de julho de 2.019. Disponível em: <https://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/ESTATUTO-SOCIAL-JUL-2019.pdf> (acesso em: 16/09/2022).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução n.º 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-LicitacaoC3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 16/09/2022).

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão n.º 1.755, de 20 de abril 2017. admitir o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica. Disponível em: <https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=consultaETCDF&f=formPrincipa&edoc=1511C15A> (acesso em: 16/09/2022).

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão Normativa n.º 02/2012, de 30 de outubro de 2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.tc.df.gov.br/sini/Norma/72774/Decis\\_o\\_Normativa\\_2\\_30\\_10\\_2012.html](http://www.tc.df.gov.br/sini/Norma/72774/Decis_o_Normativa_2_30_10_2012.html) (acesso em: 16/09/2022).

TCU, Tribunal de Contas da União. Acórdão n.º 19/2017 – TCU – Plenário. Disponível em: [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/\\*KEY%253AACORDAO-COMPLETO-2246198/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*KEY%253AACORDAO-COMPLETO-2246198/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse) (acesso em 16/09/2022).

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa n.º 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/acord%25C3%A3o%25201502%252F2018/%2520DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520> (acesso em: 16/09/2022).

Responsáveis pelas informações, demanda, elaboração e coordenação técnica:

**Tiago Alencar de Araújo**

Matrícula: 973.456-2

**Saulo Costa Ulhoa**

Matrícula: 74.879-X

**Juracy Alves Santana**

Chefe da SEMAG

**Maureny Correia da Silva**

Chefe da DIMAVE

De ACORDO com as informações deste Documento de Oficialização de Demanda, AUTORIZO o prosseguimento da contratação objeto do presente documento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

**Raimundo Oliveira Silva**

Chefe do Departamento de Parques e Jardins



Documento assinado eletronicamente por **MAURENY CORREIA DA SILVA - Matr.0074086-1, Chefe da Divisão de Manutenção de Áreas Verdes**, em 16/09/2022, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY ALVES SANTANA - Matr.0073707-0, Chefe da Seção de Manutenção de Gramados e Vegetação Nativa**, em 16/09/2022, às 22:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO COSTA ULHOA - Matr.0074879-X, Agente Administrativo - Assistente Administrativo**, em 17/09/2022, às 07:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO ALENCAR DE ARAÚJO - Matr.0973456-2, Executor(a) de Contrato**, em 19/09/2022, às 09:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=95786867](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=95786867) código CRC= **B8D52233**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Sector de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarará - CEP 71215-000 - DF

3403-7426